PROCESSO 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, por intermédio do pregoeiro, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, **em 11 de dezembro de 2026, às 08:00 horas**, do tipo menor preço unitário por tonelada, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário classe II, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, obedecendo as especificações constantes neste edital e seus anexos quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Este edital encontra-se disponível em www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no *site* da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

A Administração não se responsabilizará caso o licitante não visualize a alteração nos *sites* supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1) DO OBJETO, LOCAL DA EXECUÇÃO E VISITA

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.2. Os serviços serão executados nas dependências do aterro sanitário da CONTRATADA, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, que deverá dispor de infraestrutura adequada para recepção, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos encaminhados pelo Município de Gonçalves/MG.
1.3. A coleta e o transporte dos resíduos até o aterro sanitário serão de responsabilidade do Município de Gonçalves/MG, não integrando o objeto desta contratação.
1.4. O local de execução deverá atender integralmente às exigências ambientais, operacionais e técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:
02.11.01.18.541.0035.2069.3.3.90.39.00.

3) DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados de forma digital a serem retirados na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no *site*: www.goncalves.mg.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contrataçoes Públicas no site: www.pncp.gov.br/app/editais .

4) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do sistema provedor no endereço eletrônico indicado www.licitardigital.com.br.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados em www.licitardigital.com.br.

4.8. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5) DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1.O pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

5.5. A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
-

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha,cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, , recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7) DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8)DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que

possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório deRegistro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Municipal.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico- operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art. 63, I, a Lei 14.133/2021)

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados neste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente

inseridos no sistema;
9.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário por tonelada (t) e do valor total estimado para a quantidade anual de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) toneladas, observando o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.
10.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;
10.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;
10.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total apresentada, prevalecerá o primeiro;
10.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação, a seguir informada:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.2.1. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente (documento de

constituição da empresa), atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais ou públicos, em aterro sanitário devidamente licenciado, compatíveis com as características do objeto desta contratação.

11.3.2. Apresentação de Licença de Operação (LO), ou licença ambiental equivalente admitida pelo órgão competente, válida e vigente, autorizando expressamente a atividade de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos Classe II-A, conforme as características do objeto.

11.3.3. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, comprovando que o aterro sanitário possui capacidade operacional e vida útil remanescente compatíveis com o recebimento da quantidade estimada de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) toneladas anuais.

11.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, quando exigível para a atividade.

11.3.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, quando exigível para a atividade.

11.3.6. Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quando exigível, bem como apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a experiência do profissional na responsabilidade técnica por atividades compatíveis com a operação de aterros sanitários Classe II.

NOTA REFERENTE AO TÍTULO 11.3: Os documentos acima devem ser apresentados como condição habilitatória, sob pena de inabilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial… emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública

11.5. REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser utilizado o Alvará Municipal;

11.5.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), que abrange as contribuições previdenciárias;

11.5.3. Prova de Regularidade, perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

11.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade;

11.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

11.5.6. Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas, através de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.6. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.7. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.7.1. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

11.8. Nos termos do artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.9. O valor estimado desta licitação é de R$256.492,80(Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos de real).**
12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”.**
12.11. Nesse modo, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
12.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
12.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
12.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
12.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
12.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.18. Finalizada a etapa de negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
13.2. Conforme entendimento recente do TCU, a desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sistemática, sendo que a administração deverá abrir a possibilidade da licitante proponente comprovar a viabilidade do valor proposto. Se for este o caso a sessão poderá ser suspensa para realização de diligência.
13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
14.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA (t), observados o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
14.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
14.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15) DO RECURSO
15.1. A licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações

www.licitardigital.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
15.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
15.1.2. Julgamento das propostas;
15.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
15.1.4. Anulação ou revogação da licitação;
15.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante.
15.3. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir os procedimentos.
15.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
15.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá apartir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
15.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.5 deste edital.
15.7. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade superior, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.
15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir- se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
15.11. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do município.

16) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1. Comete infração administrativa o licitante que:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
– advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
– multa entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.
- impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de até 03 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. Poderá ainda ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para contratar com a administração direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecido no regulamento municipal.
16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
17.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A eficácia da prorrogação ficará condicionada à lavratura de termo aditivo, à prévia demonstração da vantajosidade econômica para a Administração e à comprovação do interesse público.
17.2.As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
17.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
17.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da municipal para paralisar ou reiniciar os serviços, se for necessário.
17.5. A CONTRATADA deverá realizar a mobilização operacional no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, compreendendo os procedimentos necessários ao cadastro dos veículos autorizados pelo Município em seu sistema de pesagem e à disponibilização dos meios necessários para emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) pelo sistema SINIR.

17.6. DA LOCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
17.6.1. O aterro sanitário destinado à recepção, ao tratamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos objeto desta contratação deverá estar localizado a uma distância máxima de **100 (cem) quilômetros do Município de Gonçalves/MG**, considerada a distância por via terrestre, mediante trajeto rodoviário efetivamente utilizável por veículos de transporte de resíduos.
17.6.2. A distância será aferida considerando o percurso rodoviário entre a sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG e o endereço de localização do aterro sanitário, não sendo considerada a distância em linha reta.
17.6.3. A exigência justifica-se por razões de logística, economicidade e eficiência operacional, considerando que a coleta e o transporte dos resíduos até o aterro sanitário serão de responsabilidade do Município, de

modo que a localização da unidade de destinação final influencia diretamente os custos com combustível, manutenção dos veículos, tempo de deslocamento e disponibilidade da frota municipal.
17.6.4. A licitante deverá comprovar, quando solicitada pela Administração, o endereço e a localização da unidade de destinação final indicada, bem como a respectiva licença ambiental e a disponibilidade jurídica e operacional da estrutura para execução do objeto, observadas as demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.
17.7. O início efetivo da prestação dos serviços deverá ocorrer em 01 de janeiro de 2027, devendo a CONTRATADA assegurar o recebimento dos resíduos encaminhados pelo Município desde essa data, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18) DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

19) DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19.1. Os critérios de recebimento e aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20.1. As obrigações das partes estão definidas em Minuta Contratual, anexa ao presente Edital.

21) DOS PAGAMENTOS
21.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de toneladas efetivamente recebidas, pesadas e tratadas pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dos documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.
21.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo a relação das pesagens realizadas no período, os respectivos tíquetes de pesagem e os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos e finalizados no sistema SINIR.
21.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal responsável, após a conferência da documentação e a regular liquidação da despesa.
21.4. Constatadas inconsistências na documentação apresentada ou divergências na medição, a CONTRATADA será notificada para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
21.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.
22) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão;
22.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
22.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a

simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
22.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
22.6. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou

anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG,

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes
anexos:

22.9.1. Anexo I - Minuta do Contrato;

23.9.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

22.9.3. Anexo III - Termo de Referência;

22.9.4. Anexo IV – Preço Médio

Gonçalves, 11 de novembro de 2026.

Lílian Cristina Neves de Oliveira

Redatora do Edital

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N°: 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro, Gonçalves/MG representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede em _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 19/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 71/2026, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital que ao mesmo deu origem, seus anexos e à proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A coleta e o transporte dos resíduos até as instalações da CONTRATADA permanecerão sob responsabilidade do CONTRATANTE, não integrando o objeto deste contrato.

1.4. A CONTRATADA será responsável pela recepção, pesagem, descarga, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos, observadas todas as condições técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A eficácia da prorrogação ficará condicionada à lavratura de termo aditivo, à prévia demonstração da vantajosidade econômica para a Administração e à comprovação do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ [•] (_____) por tonelada efetivamente recebida, pesada, tratada e destinada ambientalmente de forma adequada, conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. O valor global anual estimado da contratação é de R$ [•] ([valor por extenso]), correspondente à quantidade estimada de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) toneladas, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e reserva orçamentária, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste terá como base a variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na ausência, extinção ou impedimento legal de aplicação do referido índice, as Partes adotarão, em sua substituição e de comum acordo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice oficial que o venha a substituir legalmente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício corrente, na seguinte dotação: **02.11.01.18.541.0035.2069.3.3.90.39.00.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de toneladas efetivamente recebidas, pesadas e tratadas pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dos documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo a relação das pesagens realizadas no período, os respectivos tíquetes de pesagem e os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos e finalizados no sistema SINIR.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal responsável, após a conferência da documentação e a regular liquidação da despesa.

5.4. Constatadas inconsistências na documentação apresentada ou divergências na medição, a CONTRATADA será notificada para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, na forma da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração calculada com base no valor contratado por tonelada (t) de resíduos efetivamente recebida, pesada e destinada ambientalmente adequada pela CONTRATADA, conforme critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência. A fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. DA LOCALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

6.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em aterro sanitário localizado a uma distância máxima de **100 (cem) quilômetros do Município de Gonçalves/MG**, considerada a distância por via terrestre, mediante trajeto rodoviário efetivamente utilizável por veículos de transporte de resíduos.

6.2.2. Para fins de aferição da distância, será considerado o percurso rodoviário entre a sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG e o endereço de localização do aterro sanitário, não sendo considerada a distância em linha reta.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade da unidade de destinação final indicada, bem como todas as licenças e autorizações ambientais necessárias ao recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos objeto do contrato.

6.2.4. A eventual alteração da unidade de destinação final dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a nova unidade atender integralmente às exigências contratuais, inclusive quanto à distância máxima estabelecida nesta cláusula, à regularidade ambiental e à disponibilidade

operacional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são:

7.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei Nº 14.133/21 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

7.4. Receber continuamente os resíduos sólidos encaminhados pelo Município de Gonçalves/MG, nos dias e horários estabelecidos;

7.5. Realizar a pesagem de todos os veículos na entrada e na saída do aterro sanitário, utilizando balança rodoviária eletrônica devidamente aferida e calibrada;

7.6. Emitir os respectivos tíquetes de pesagem, contendo identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido dos resíduos;

7.7. Realizar a descarga, o espalhamento, a compactação e a cobertura dos resíduos, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

7.8. Manter em funcionamento os sistemas de drenagem e tratamento de chorume e de captação e tratamento ou aproveitamento do biogás;

7.9. Manter válidas e vigentes as licenças e autorizações ambientais necessárias à execução do objeto;

7.10. Emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) pelo sistema SINIR, disponibilizando os respectivos comprovantes ao Município;

7.11. Apresentar mensalmente os relatórios de pesagem e os documentos necessários à medição e liquidação da despesa;

7.12. Permitir o livre acesso dos servidores designados pela Administração às instalações do aterro sanitário, para acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços;

7.13. Responsabilizar-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, observada a legislação aplicável.

7.14. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15. A CONTRATANTE responderá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 10 (dez) dias úteis.

7.16.DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.2. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequaçãotécnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

8.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

8.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazosestipulados;

8.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.2.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses legais de extinção contratual, constituirá motivo para a extinção do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

8.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas nos registros do fiscal do contrato;

8.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

8.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

8.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Socialou para aprendiz.

8.2.13. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

8.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

8.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direitode optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

8.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

8.2.18. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.2.19. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2.20. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.4. A extinção do contrato poderá ser:

8.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;
8.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
8.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção, bem como ao pagamento do custo de desmobilização, quando cabível, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
8.6.2. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
8.6.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
8.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
8.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
8.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

8.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
8.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
8.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
8.9.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
8.9.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável. Caso os valores devidos sejam insuficientes para satisfazer a multa e as indenizações cabíveis, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
8.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
8.11. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

8.12. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
8.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gonçalves/MG, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
8.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, produzindo efeitos perante a

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da referida Lei.

8.15. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:
9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9.1.3. Subcontratar, no todo ou em partes a execução do serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas na Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Paraisópolis/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gonçalves,_____ de_____de 2026

CONTRATADA CONTRATANTE DUAS TESTEMUNHAS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – PREÇO MÉDIO

Seguem nas próximas página

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Gonçalves-MG em garantir uma solução legal, técnica e ambientalmente adequada para a recepção, tratamento e destinação final de seus resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos. Atualmente, o município gera uma média estimada de 1440 toneladas de resíduos anualmente, não possuindo infraestrutura própria de aterro sanitário em seu território para processar e destinar adequadamente essa demanda.

A ausência de uma destinação final ambientalmente correta para esses resíduos configura um cenário de grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem fiscal e jurídica da administração municipal. Diante disso, os fatores que consolidam e justificam a necessidade desta contratação estão detalhados a seguir:

1.1. Proteção à Saúde Pública e ao Meio Ambiente

O gerenciamento inadequado de resíduos sólidos urbanos é uma fonte para a proliferação de vetores de doenças, além de ser responsável pela contaminação do solo e de corpos d'água superficiais e subterrâneos através da lixiviação do chorume. Para Gonçalves-MG, município com forte apelo turístico, ecológico e paisagístico, a preservação de seus recursos naturais e a manutenção de padrões elevados de vigilância sanitária são pilares socioeconômicos vitais. A

contratação de um aterro sanitário devidamente licenciado (Classe II - Não Perigosos) é a solução técnica adequada para mitigar tais impactos.

1.2. Alinhamento com a Legislação Vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

A busca por uma solução externa para a destinação final decorre do estrito cumprimento de mandamentos legais impositivos, com destaque para:

• Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Determina expressamente a proibição de lançamentos de resíduos a céu aberto (lixões) ou de formas não licenciadas, impondo aos municípios a responsabilidade de dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos.

• Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico): Estabeleceu prazos rígidos para a extinção definitiva dos lixões e penalidades administrativas e fiscais para os entes federativos que não implementarem a disposição final adequada de seus RSU.

• Normas Técnicas da ABNT (especialmente a NBR 13.896): Regulamentam as diretrizes e critérios mínimos para o projeto, implantação e operação de aterros de resíduos não perigosos, garantindo a impermeabilização do solo e o tratamento de efluentes.

1.3. Inviabilidade Técnica e Econômica de Infraestrutura Própria

a) Inexistência de áreas públicas disponíveis: O Poder Público municipal não dispõe de bens imóveis próprios com extensão territorial e características morfológicas compatíveis com a instalação de um aterro sanitário ou central de tratamento de resíduos, inviabilizando o início imediato de qualquer projeto público dessa natureza.

b) Restrições ambientais severas (APA Fernão Dias e Mantiqueira): O território de Gonçalves-MG está integralmente inserido na Área de Preservação Ambiental (APA) Fernão Dias e na região da Mantiqueira de Minas. A legislação ambiental que rege a APA impõe rígidas limitações ao uso do solo para proteger a biodiversidade local e a paisagem natural, tornando o licenciamento ambiental de um aterro sanitário municipal inviável.

c) Proximidade de nascentes e fragilidade hídrica: Sendo uma região de cabeceira com abundância de cursos d'água e nascentes que abastecem bacias hidrográficas estratégicas, o risco de contaminação do lençol freático por percolação de chorume representa um impedimento técnico intransponível pelas normas de engenharia sanitária e ambiental vigentes.

d) Elevado custo fundiário, especulação imobiliária e impacto na vizinhança: O forte apelo turístico e imobiliário de Gonçalves-MG gerou uma intensa valorização das terras, com alta demanda por chácaras, pousadas e propriedades de veraneio. A aquisição de uma área para a instalação de um aterro sanitário exigiria um investimento inicial de desapropriação proibitivo para os cofres públicos. Soma-se a isso o fato de que a instalação de um local de disposição de resíduos afetaria negativamente e de forma drástica o valor de mercado de todos os imóveis do entorno. Essa desvalorização compulsória geraria forte resistência social e um inevitável cenário de judicialização por parte dos proprietários vizinhos, exigindo indenizações complementares por perdas e danos e gerando custos jurídicos e financeiros imensuráveis para a Administração Pública, o que inviabiliza por completo a alternativa.

e) Inviabilidade econômica de escala e custos operacionais proibitivos: O município de Gonçalves apresenta uma geração anual estimada de apenas 1440 toneladas de resíduos sólidos por ano. Esse volume é drasticamente inferior ao limite mínimo necessário para garantir a sustentabilidade econômica de um aterro sanitário próprio. Os custos fixos para o licenciamento ambiental (que envolvem estudos de impacto complexos como EIA/RIMA devido à inserção em APA, projetos de engenharia e taxas de órgãos reguladores) somados aos custos contínuos de manutenção e operação (impermeabilização de células, tratamento de chorume, monitoramento de lençol freático, contratação de corpo técnico especializado e maquinário permanente) gerariam um custo por tonelada absurdamente elevado. Para a Administração Pública local, arcar com essa estrutura de grande porte para processar uma demanda tão reduzida viola diretamente os princípios da eficiência, da modicidade e da responsabilidade fiscal, demonstrando que o rateio desses custos fixos é financeiramente insustentável para o orçamento municipal.

1.4. Continuidade de Serviço Público Essencial

O manejo de resíduos sólidos é classificado como um serviço público essencial e contínuo, cuja interrupção atenta contra os direitos fundamentais da população. Uma vez coletados no perímetro urbano e rural de Gonçalves-MG, a destinação subsequente necessita de um fluxo contratual seguro e sem vácuos operacionais, justificando o regular procedimento licitatório para assegurar a parceria com empresa especializada pelo período necessário.

1.5. Resultados Esperados

Com o atendimento desta necessidade, a Administração Municipal visa alcançar:

• Conformidade Legal Plena: Eliminação total do risco de sanções judiciais, multas ambientais ou apontamentos por parte dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e o Ministério Público (MPMG).

• Sustentabilidade Local: Garantia de que 100% dos resíduos sólidos produzidos pela população de Gonçalves recebam tratamento técnico, contribuindo para a preservação do ecossistema local (Serra da Mantiqueira).

• Eficiência Administrativa: Foco da gestão municipal na otimização da coleta e transporte interno, transferindo a complexidade regulatória e operacional da destinação final a um parceiro privado devidamente homologado.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução segura, contínua e em estrita conformidade legal do serviço de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, a empresa contratada deverá cumprir uma série de requisitos obrigatórios. Esses critérios dividem-se em regularidade ambiental, capacidade operacional e conformidade técnica.

2.1. Regularidade e Licenciamento Ambiental

Considerando a natureza da atividade e os riscos ambientais inerentes, a licitante deverá comprovar perante a Administração Municipal que a infraestrutura receptora possui todas as autorizações válidas emitidas pelos órgãos competentes:

• Licença Ambiental Válida: Apresentação da Licença de Operação (LO) ou Licença Ambiental Corretiva (LAC), devidamente atualizada, que autorize expressamente a atividade de recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares (Classe II-A - Não Perigosos).

• Capacidade de Recebimento: Comprovação documental de que o aterro sanitário possui vida útil compatível com o período contratual e capacidade técnica residual para absorver o aporte anual estimado de 1440 toneladas provenientes de Gonçalves-MG, sem prejuízo de suas demais operações.

• Certidões de Regularidade: Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) emitidos pelo IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

2.2. Capacidade Operacional e Infraestrutura Mínima

O aterro sanitário receptor deve possuir engenharia técnica consolidada e em pleno funcionamento, atendendo aos requisitos mínimos de operação segura, que incluem:

• Impermeabilização do Solo: Sistemas de impermeabilização dupla ou simples (com argila compactada e geomembrana de PEAD) que impeçam de forma absoluta a infiltração de lixiviados (chorume) no subsolo e lençóis freáticos.

• Tratamento de Efluentes e Gases: Estrutura própria ou terceirizada homologada para a captação, drenagem e tratamento adequado do chorume, além de sistema de queima ou aproveitamento do biogás gerado pela decomposição da matéria orgânica.

• Sistema de Pesagem Automatizado: O aterro deve dispor de balança rodoviária eletrônica calibrada e certificada pelo INMETRO. A contratada deverá emitir tíquetes automatizados a cada pesagem dos caminhões de transporte de Gonçalves-MG, registrando a data, horário, placa do veículo, peso bruto total, tara e peso líquido dos resíduos descarregados.

• Controle de Vetores e Odores: Aplicação diária de camada de solo ou material equivalente para cobertura dos resíduos dispostos na frente de trabalho, mitigando odores, proliferação de insetos/roedores e dispersão de materiais leves pelo vento.

2.3. Habilitação Técnica e Qualificação Operacional

Como critério de garantia de execução, o edital de licitação deverá exigir a comprovação da experiência prévia da empresa na gestão desse tipo de resíduo:

• Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou (ou executa) serviços de recepção e destinação final de resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e públicos em volumes compatíveis com a demanda de Gonçalves-MG.

• Responsabilidade Técnica: Indicação de um profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil ou Sanitarista) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que responderá como Responsável Técnico pelas operações do aterro. Deve ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a experiência do profissional na condução de aterros sanitários Classe II.

2.4. Diretrizes para Fiscalização, Medição e Faturamento

• Unidade de Medida: A remuneração do serviço será efetuada estritamente por tonelada (t) efetivamente recebida e tratada. Não serão aceitas estimativas volumétricas.

• Relatórios Mensais: Para fins de liquidação de despesa, a Contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo todos os tíquetes de pesagem emitidos no período, acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

• Livre Acesso à Fiscalização: A Contratada deverá franquear o acesso de servidores indicados pela Prefeitura de Gonçalves-MG às dependências do aterro, a qualquer tempo, para vistoria técnica das condições operacionais e auditoria dos registros de pesagem.

3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento do mercado regulado de destinação final de resíduos no intuito de mapear as soluções disponíveis e técnica-ambientalmente viáveis para atender à demanda de 1440 toneladas/ano de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG.

3.1. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado atual dispõe de alternativas distintas para o manejo e a destinação de resíduos, avaliadas sob os critérios de maturidade tecnológica, custo de implantação e adequação à realidade do município:

1. Tecnologias de Tratamento Térmico: Solução que promove a eliminação quase total do volume de rejeitos com aproveitamento energético. Contudo, o mercado nacional para essas usinas exige uma escala mínima de centenas de toneladas diárias para se tornar economicamente viável. Diante da geração de Gonçalves-MG (~4 toneladas/dia), essa alternativa é de inviabilidade econômica absoluta.

2. Usinas de Triagem e Compostagem (UTC): Reduzem o volume de rejeitos por meio da reciclagem e da produção de composto orgânico. Embora aplicáveis, não esgotam a necessidade do objeto, visto que as UTCs geram uma parcela significativa de rejeitos que obrigatoriamente dependem de disposição em solo. Ademais, demandam altos custos operacionais de mão de obra e maquinário interno.

3. Disposição Final em Aterro Sanitário Privado ou Consorciado (Solução Adotada): Consiste na recepção e confinamento em central de tratamento de resíduos (CTR ou Aterro Sanitário) regionalizada já implantada e devidamente licenciada por órgão ambiental. Trata-se da solução mais madura, segura, de menor custo imediato e que garante conformidade jurídica instantânea frente ao Marco Legal do Saneamento Básico.

3.2. Justificativa da Prospecção por Ampla Concorrência (Preço por Tonelada)

O levantamento demonstrou que o mercado para o recebimento de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos Classe II em aterros sanitários é altamente competitivo e consolidado. A prática comercial padrão é a cobrança de

tarifa linear calculada estritamente por preço por tonelada descarregada, sem a exigência de investimentos iniciais por parte da Prefeitura de Gonçalves-MG.

Considerando que o município não possui aterro próprio, a abertura de procedimento licitatório do tipo Menor Preço por tonelada garantirá que as empresas operadoras de aterros sanitários na região disputem a demanda local, transferindo os riscos operacionais, o passivo ambiental e as obrigações de licenciamento decorrentes da execução do objeto deste Estudo integralmente para o parceiro privado contratado.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG e domiciliares, em aterro sanitário Classe II, regularmente licenciado.

Esta escolha justifica-se pela modelagem técnica, econômica e operacional que melhor atende ao interesse público, conforme detalhado a seguir:

4.1. Justificativa para a Escolha da Solução

A opção pelo descarte em aterro sanitário terceirizado foi definida após a constatação de que o Município de Gonçalves-MG não possui escala de geração de resíduos suficiente para suportar os custos de uma estrutura própria. Os principais fatores que justificam essa decisão são:

• Viabilidade Econômica (Modicidade Tarifária): A criação de um aterro municipal exigiria altos investimentos em desapropriação de terras, projetos de engenharia, maquinário pesado e monitoramento ambiental por décadas. Ao optar por um aterro privado ou consorciado, o município paga exclusivamente uma tarifa pelo volume real que gera (preço por tonelada), aproveitando-se da economia de escala de grandes centrais de tratamento regionais.

• Segurança Jurídica e Ambiental Imediata: Obter o licenciamento ambiental para um novo aterro sanitário é um processo complexo que pode levar anos. A contratação de uma estrutura já operante e licenciada garante que Gonçalves-MG cumpra imediatamente as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do

Marco Legal do Saneamento Básico, eliminando riscos de sanções e crimes ambientais.

• Gestão de Passivos e Riscos Operacionais: Toda a responsabilidade técnica e jurídica pelo monitoramento do lençol freático, tratamento do chorume, queima de gases, estabilidade dos taludes e eventual encerramento da célula do aterro fica a cargo da empresa contratada.

4.2. Dinâmica Operacional da Solução (Fluxo do Serviço)

Para que a solução funcione perfeitamente, o fluxo operacional integrará as ações da Prefeitura (coleta e transporte) com as da contratada (recepção e tratamento), dividindo-se nas seguintes etapas:

• Etapa 1: Coleta e Transporte (Responsabilidade do Município): Os resíduos continuarão sendo recolhidos no território de Gonçalves-MG conforme a logística adotada pela Administração Pública do Município. Os caminhões coletores ou carretas de transbordo farão o transporte rodoviário desses resíduos até o endereço do aterro sanitário da empresa que vencer a licitação.

• Etapa 2: Recepção e Pesagem (Responsabilidade da Contratada): Ao chegar ao aterro, o veículo passará pela balança rodoviária eletrônica. Será emitido um tíquete automatizado registrando o peso bruto. Na saída do veículo vazio, realiza-se a pesagem da tara, gerando o peso líquido exato do resíduo depositado.

• Etapa 3: Descarga, Espalhamento e Compactação (Responsabilidade da Contratada): O caminhão será direcionado à frente de trabalho (célula ativa do aterro). Lá, os resíduos de Gonçalves-MG serão descarregados, espalhados por tratores de esteira e compactados mecanicamente em camadas finas para otimizar o espaço.

• Etapa 4: Cobertura Diária e Tratamento (Responsabilidade da Contratada): Ao final de cada dia de operação, a contratada cobrirá os resíduos compactados com uma camada de solo ou material impermeabilizante para evitar odores e vetores. O chorume gerado será canalizado para as lagoas de tratamento do próprio aterro, e o biogás será devidamente drenado e queimado.

4.3. Limitação Geográfica Do Objeto

A definição de um raio máximo de até 100 km de distância do Município de Gonçalves-MG para a localização do aterro sanitário receptor fundamenta-se estritamente na necessidade de assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional do fluxo contratual, em conformidade com as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e os princípios da modicidade tarifária e eficiência.

1. Viabilidade Econômica e Modicidade Tarifária: O município possui uma geração média estimada de 1440 toneladas anuais (120 t/mês), um volume drasticamente inferior quando comparado a grandes centros. A adoção de distâncias superiores a 100 km elevaria exponencialmente os custos com o transporte rodoviário (frete por tonelada), tornando a tarifa linear final financeiramente insustentável para o orçamento municipal e violando o princípio da economicidade.

2. Logística Operacional e Continuidade do Serviço: Considerando que a logística interna e de transbordo deve ser contínua e sem vácuos operacionais, um raio de 100 km garante que os caminhões coletores ou carretas de transbordo realizem o ciclo de transporte, descarga e retorno dentro de prazos adequados, otimizando o uso do maquinário e minimizando o risco de atrasos na coleta regular diária urbana e rural.

3. Mitigação de Impactos e Riscos Ambientais no Transporte: O deslocamento de resíduos por longas distâncias rodoviárias amplia significativamente as emissões de gases de efeito estufa (CO_2 e óxidos de nitrogênio) geradas pela queima de combustível fóssil da frota, além de elevar os riscos de acidentes ecológicos e dispersão de vetores/odores ao longo de rotas de tráfego extensas.

Portanto, a limitação geográfica a um raio de até 100 km atende ao interesse público ao conciliar a regularidade da destinação final adequada com a preservação fiscal da administração municipal.

Em suma, a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos em aterro sanitário licenciado consolida-se como a estratégia mais vantajosa, segura e sustentável para a realidade de Gonçalves-MG, pois equaciona com precisão a baixa escala de geração local de resíduos com as rígidas exigências técnicas da legislação ambiental brasileira. Ao delegar o confinamento técnico e o tratamento de

efluentes a uma estrutura especializada e já licenciada, a Administração Municipal não apenas neutraliza graves riscos à saúde pública e passivos ecológicos na Serra da Mantiqueira, mas também otimiza a aplicação dos recursos públicos, concentrando seus esforços na eficiência da coleta interna e assegurando conformidade jurídica imediata perante os órgãos de controle.

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da volumetria necessária para a presente contratação fundamenta-se no histórico recente de pesagens oficiais do município e no planejamento estratégico de médio prazo, garantindo que o contrato disponha de margem operacional suficiente para absorver as variações na geração de resíduos ao longo de sua vigência.

5.1. Histórico de Geração e Dimensionamento da Demanda

O histórico de descarte de Gonçalves-MG, registrado nas medições oficiais junto ao aterro sanitário da atual contratada (Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., Pouso Alegre-MG), demonstra que o município apresenta, atualmente, uma geração média regular de aproximadamente 100 toneladas mensais de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos Classe II-A. No entanto, para fins de modelagem da nova contratação, a estimativa mensal foi fixada em 120 toneladas, totalizando uma previsão de 1440 toneladas anuais.

5.2. Justificativa para a Margem de Segurança Operacional

A previsão de um quantitativo superior à média atual (120 t/mês em detrimento das 100 t/mês geradas hoje) é tecnicamente indispensável e justifica-se pelos seguintes fatores de planejamento público:

• Crescimento Populacional e Expansão Demográfica: Gonçalves-MG tem registrado um crescimento populacional contínuo. Esse incremento demográfico reflete-se diretamente no aumento do volume de resíduos domiciliares gerados diariamente, exigindo que a Administração preveja uma cota que absorva essa evolução ao longo dos meses de execução contratual.

• Forte Apelo Turístico e Variações Sazonais: Por se tratar de um polo de turismo ecológico e de inverno na Serra da Mantiqueira, o município sofre um fenômeno de "população flutuante" expressivo durante finais de semana, feriados prolongados e temporadas de férias. Nesses períodos, a produção de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos eleva-se substancialmente, superando a média dos meses de baixa temporada.

• Segurança Operacional e Prevenção de Aditivos: Dimensionar o contrato com uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) previne o esgotamento precoce do saldo licitado. Isso evita a necessidade de paralisações emergenciais do serviço público essencial ou o desgaste administrativo com termos aditivos de acréscimo de valor, assegurando a cobertura integral do descarte municipal mesmo diante de picos de geração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço de referência para a presente contratação foi balizada por uma ampla e criteriosa pesquisa de preços, em estrito cumprimento às diretrizes legais de compras públicas. O preço médio obtido reflete com precisão a realidade do mercado regulado regional, combinando dados de contratações públicas similares com orçamentos formais fornecidos por empresas especializadas do setor.

6.1. Metodologia de Levantamento de Preços

Para garantir a robustez e a conformidade jurídica da estimativa, foram coletadas 5 (cinco) fontes de preços válidas, divididas em três pilares metodológicos:

1. Painel de Contratações Públicas (Sistemas de Licitação): Extração de valores praticados por outros entes públicos no estado de Minas Gerais em certames recentes cujo objeto era a contratação de prestador de serviço para Recepção e Destinação Final Ambientalmente Correta de resíduos sólidos domiciliares:

• Prefeitura Municipal de Itaobim/MG (Edital 31/2025): R$ 200,00/tonelada.

• Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG (Edital 4/2026): R$ 180,00/tonelada.

• Prefeitura Municipal de Claraval/MG (Edital 002/2026): R$ 165,67/tonelada.

2. Contrato atual com a Administração Pública de Gonçalves-MG: Valor atualmente praticado pela atual contratada pela Prefeitura Municipal de Gonçalves-MG (Contrato Nº 39/2021), somado ao índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,58%) até a data de elaboração deste Estudo:

• Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. (Contrato Nº 39/2021 acrescido de correção monetária IPCA acumulado de 12 meses = 4,58%): R$ 164,59/tonelada.

3. Cotação Diretas de Mercado (Orçamentos de Empresas Especializadas): Proposta comercial obtida diretamente com operador de centrais de tratamento de resíduos da região:

• Orizon Tremembé Ambiental S.A. (Proposta de 22/10/2026): R$ 180,00/tonelada.

6.2. Memória de Cálculo do Preço Médio de Referência

Utilizando a média aritmética simples como critério matemático regulamentar para a consolidação das fontes coletadas, obtém-se o seguinte cálculo:

Preço Unitário Estimado = (R$ 200,00 + R$ 180,00 + R$ 165,67 + R$ 180,00 + R$ 164,59) / 5

Preço Unitário Estimado = (R$ 890,26) / 5= R$ 178,05/tonelada.

6.3. Consolidação do Impacto Financeiro Estimado

Com base no preço médio de mercado apurado de R$ 178,05 por tonelada e considerando a projeção volumétrica anualizada e necessária de 1440 toneladas, o valor total estimado para a execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses está consolidado na tabela técnica abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade Anual Prevista	Preço Unitário de Referência	Valor Total Anual Estimado
01	Serviço de recepção,	Tonelada	1440	R$178,05	R$ 256.392,00

	tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG				

O valor global máximo estimado para a contratação é de R$ 256.392,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais). Este montante servirá como teto de referência para o critério de julgamento de Menor Preço por tonelada na sessão pública do certame, garantindo a ampla competitividade entre as empresas operadoras da região.

7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão quanto ao parcelamento ou não da solução para a contratação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG foi cuidadosamente analisada, considerando os princípios da economicidade, eficiência e o interesse público.

Decisão: Não Parcelamento (Lote Único)

Após análise da natureza do objeto pretendido neste Estudo, verificou-se que não será exigida a divisão da prestação de serviços. Sugere-se o agrupamento do objeto em um único item visto que a finalidade é a prestação contínua de serviços de recepção, tratamento e destinação final, para garantir o cumprimento do objeto.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a Prefeitura de Gonçalves-MG tem uma contratação em vigor (Contrato 039/2021) com vencimento de contrato previsto para 31 de dezembro de 2026.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Ao incluir a previsão da futura contratação no PAC e alinhá-la com o planejamento realizado, reforça-se o compromisso com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para uma administração mais responsável e orientada para resultados

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, sob responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em conformidade com as diretrizes do planejamento orçamentário municipal, para o mês de janeiro.

O valor informado no PCA de R$3.000.000,00 prevê os custos dos serviços de limpeza pública, a saber coleta, transporte, destinação final, varrição, coleta de resíduos volumosos e inservíveis e aquisição de lixeiras e contentores temporários de resíduos sólidos domiciliares e públicos.

O objeto desta contratação contempla somente os serviços recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves - MG, portanto de ordem menor que os R$3.000.000,00.

10-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG visa alcançar um conjunto de metas e resultados estratégicos para o Município de Gonçalves-MG, consolidando benefícios diretos à administração, à população e ao ecossistema local. Os principais resultados pretendidos estão detalhados a seguir:

10.1. Conformidade Jurídica e Fiscal

• Alinhamento Legal Imediato: Garantir que 100% dos rejeitos urbanos gerados sejam destinados a uma infraestrutura devidamente licenciada, assegurando o estrito cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020).

• Ausência de Penalidades: Blindar a Administração Municipal contra apontamentos, multas ambientais ou sanções jurídicas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), do Ministério Público (MPMG) e da FEAM/SEMAD.

10.2. Sustentabilidade e Preservação do Ativo Ecológico e Turístico

• Salvaguarda da Serra da Mantiqueira: Neutralizar os riscos de poluição do solo, contaminação de lençóis freáticos por lixiviados (chorume) e emissão de gases de efeito estufa sem controle no território municipal.

• Manutenção do Potencial Turístico: Sendo Gonçalves um município com forte apelo voltado ao turismo ecológico, rural e de inverno, a garantia de uma gestão invisível e eficiente dos resíduos sólidos preserva a paisagem natural e a atratividade econômica da região.

10.3. Ganhos em Saúde Pública e Qualidade de Vida

• Controle de Vetores: Eliminar a possibilidade de surgimento de focos de lixo a céu aberto dentro do território municipal, reduzindo diretamente os vetores transmissores de doenças (como roedores, insetos e poluição visual/olfativa).

• Padrões Elevados de Vigilância Sanitária: Manter a cidade limpa e sanitariamente segura para moradores e o expressivo fluxo sazonal de turistas.

10.4. Eficiência Administrativa e Operacional

• Margem de Segurança Confortável: Através do dimensionamento planejado de 120 toneladas/mês (frente às 100 toneladas geradas na média atual), a prefeitura garante estabilidade contratual para absorver o crescimento populacional e os picos de turismo em feriados e temporadas, sem a necessidade de paradas emergenciais do serviço público ou aditamentos precoces de saldo.

• Foco na Coleta Interna: Ao terceirizar a complexidade regulatória, técnica e o passivo ambiental da destinação final para um aterro sanitário especializado Classe II, a estrutura administrativa municipal pode concentrar esforços e recursos na melhoria da coleta e do transporte interno dos resíduos.

11– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Prefeitura de Gonçalves-MG adotará as providências essenciais antes da celebração do contrato de prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, visando garantir o êxito da contratação, adequada fiscalização e a gestão contratual competente para entregar à população de Gonçalves-MG e visitantes os serviços esperados.

1. Capacitação de servidores ou empregados designados para atuar como fiscais e gestores do contrato, abordando os seguintes:

a) Conhecimento aprofundado da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como das normas específicas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana.

b) Compreensão detalhada das especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo os métodos de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos.

c) Treinamento em ferramentas e metodologias de acompanhamento da execução contratual, medição de serviços, aplicação de sanções, gestão de aditivos e resolução de conflitos, garantindo a correta aplicação das cláusulas contratuais e a defesa do interesse público.

d) Conhecimento sobre os critérios e práticas de sustentabilidade a serem fiscalizados, como o monitoramento de indicadores ambientais e a conformidade com as licenças e autorizações.

e) Estabelecimento claro das responsabilidades de cada setor e servidor envolvido na gestão e fiscalização do contrato.

f) Implementação de canais de comunicação eficientes entre a administração municipal, a empresa contratada e a população, para registro de ocorrências,

sugestões e reclamações, sendo a transparente e ágil na resolução de problemas.

g) Desenvolvimento ou aquisição de sistemas e ferramentas para o monitoramento da execução dos serviços, como planilhas de controle, acompanhamento da recepção e destinação final dos resíduos sólidos ao Aterro e plataformas para registro de indicadores de desempenho.

h) Adequação das normas e procedimentos internos do município para alinhar-se às exigências da nova contratação e da legislação vigente, garantindo a fluidez dos processos administrativos.

i) Elaboração de um plano de transição detalhado para a fase de implantação dos serviços pela empresa contratada, minimizando impactos e garantindo a continuidade da prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG.

Ao serem adotadas essas providências, o município de Gonçalves estará preparado para gerir o contrato de forma proativa e eficiente, assegurando que os serviços de limpeza pública sejam prestados com a qualidade e a regularidade esperadas em todo o território do município de Gonçalves-MG, para beneficiar toda a comunidade e os visitantes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Em estrito cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modelagem desta contratação contempla a análise dos potenciais impactos ambientais gerados pelas atividades de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG. Embora a destinação final em aterro sanitário regular seja a solução mais adequada para o município, a operação técnica da infraestrutura envolve riscos ecológicos impositivos que exigem a aplicação rigorosa de salvaguardas por parte da empresa contratada.

Abaixo estão descritos os principais riscos ambientais identificados e as respectivas Medidas de Tratamento e Mitigação obrigatórias para a execução do serviço:

12.1. Geração de Lixiviado (Chorume) e Risco de Contaminação de Recursos Hídricos

• Riscos: A decomposição da fração orgânica dos resíduos, somada à incidência de águas pluviais sobre a massa de lixo, resulta na geração de lixiviado (chorume). Trata-se de um efluente líquido de elevada carga poluidora e alto teor de metais pesados. O principal risco é a percolação desse líquido no subsolo, provocando a contaminação direta dos aquíferos subterrâneos (lençol freático), do solo e de corpos d'água superficiais no entorno do aterro.

• Medidas de Tratamento e Mitigação: A empresa contratada deve comprovar que o aterro possui sistema de impermeabilização dupla em sua base (composta por camadas de argila compactada de baixa condutividade e geomembrana de PEAD - Polietileno de Alta Densidade) para impedir qualquer infiltração. Além disso, exige-se a existência de redes de drenagem vertical e horizontal acopladas a uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) própria ou terceirizada regularmente licenciada, assegurando que o chorume seja tratado em estrita conformidade com os padrões de lançamento dos órgãos ambientais estaduais.

12.2. Emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE) e Proliferação de Odores

• Riscos: O processo de degradação anaeróbia da matéria orgânica confinada gera o biogás, composto majoritariamente por gás metano (CH_4) e dióxido de carbono (CO_2), substâncias de alto impacto para o aquecimento global. A dispersão desses gases na atmosfera gera odor incômodo nas adjacências da área de vazamento e atrai vetores biológicos transmissores de doenças (como moscas, roedores e aves).

• Medidas de Tratamento e Mitigação: O aterro sanitário receptor deve possuir um sistema de drenagem de gases eficiente, composto por drenos verticais que captem o biogás. Esse gás deve ser direcionado para queimadores de alta eficiência instalados no local (convertendo o metano em CO_2, cujo potencial de efeito estufa é drasticamente menor) ou para usinas de reaproveitamento energético. Como medida de mitigação imediata de odores e vetores, a contratada deve realizar diariamente o espalhamento, a compactação mecânica e a cobertura da frente de trabalho com camadas de solo ou material sintético equivalente.

12.3. Emissões Atmosféricas e Ruídos no Transporte Rodoviário de Resíduos

• Riscos: A operação de veículos para compactação e transportes internos no aterro sanitário vencedor gera emissões atmosféricas contínuas decorrentes da queima de combustível fóssil (óxidos de nitrogênio, CO_2 e material particulado pelos escapamentos) e poluição sonora ao longo das rotas de tráfego.

• Medidas de Tratamento e Mitigação: Os veículos utilizados nas atividades de transporte interno e compactação devem passar por manutenções preventivas e periódicas rigorosas, com medição da opacidade da fumaça para controle de poluentes.

12.4. Salvaguardas Jurídico-Ambientais e Controle da Administração

Para neutralizar qualquer risco de corresponsabilidade por passivos ecológicos ou fiscalizações negativas, o Termo de Referência exigirá que a contratada mantenha todas as suas Licenças Ambientais de Operação (LO) plenamente válidas e vigentes junto aos órgãos competentes. O faturamento e liquidação mensal da despesa ficarão condicionados à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), vinculando juridicamente a destinação correta de cada tonelada coletada em Gonçalves-MG.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no conjunto de elementos técnicos, econômicos, jurídicos e ambientais consolidados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, em aterro sanitário licenciado Classe II-A, demonstra-se plenamente viável e oportuna para o Município de Gonçalves-MG, conforme os fundamentos a seguir:

8.1. Viabilidade Técnica e Operacional

A modelagem do objeto foca estritamente na transferência da responsabilidade pelo confinamento e tratamento técnico dos resíduos para uma Central de

Tratamento de Resíduos (CTR) regionalizada já implantada e em regular operação. A estrutura operacional proposta é de execução direta e simplificada para o município, uma vez que a frota municipal (ou terceirizada) continuará encarregada apenas da coleta e do transporte rodoviário até o local do aterro vencedor.

Ficando a Contratada obrigada a disponibilizar sistemas de controle automatizados — como balança eletrônica rodoviária certificada pelo INMETRO, emissão de tíquetes de pesagem e emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) via SINIR —, a fiscalização do contrato por parte do Departamento de Meio Ambiente será simplificada e altamente precisa, garantindo total controle sobre a volumetria mensal de 120 toneladas planejadas para atender às demandas de crescimento demográfico e sazonais de Gonçalves-MG.

8.2. Viabilidade Econômica e Financeira

O levantamento mercadológico indicou a existência de ampla competitividade na região do Sul de Minas e Vale do Paraíba, com operadoras privadas consolidadas que trabalham sob a lógica de economia de escala. A pesquisa de preços oficial realizada combinando contratações públicas e cotações diretas fixou um preço médio referencial de R$ 178,05 por tonelada.

Diante da escala de geração anual prevista de 1440 toneladas, o investimento anual global estimado de R$ 256.392,00 apresenta-se como a alternativa de melhor custo-benefício para os cofres públicos. Restou provado que a implantação, o licenciamento e a manutenção de uma infraestrutura de aterro própria exclusiva para o município gerariam um impacto financeiro imensamente superior e insustentável ao orçamento municipal, validando a terceirização do recebimento como a única via economicamente racional.

8.3. Viabilidade Jurídica e Ambiental

A contratação viabiliza o cumprimento imediato e integral das metas impositivas fixadas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), eliminando por completo o risco de penalidades fiscais, multas ambientais ou apontamentos de rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Sob o aspecto ecológico, a transferência do passivo ambiental para um aterro que opera com sistemas modernos de impermeabilização dupla de solo, tratamento de chorume e queima e/ou aproveitamento de biogás resguarda de maneira robusta o ecossistema e os recursos hídricos da Serra da Mantiqueira, alinhando a gestão pública aos parâmetros de sustentabilidade exigidos para o município de Gonçalves-MG.

8.4. Conclusão de Viabilidade

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação pretendida se encontra em total consonância com o interesse público, demonstrando-se tecnicamente segura, juridicamente necessária e economicamente vantajosa. Inexistem obstáculos de qualquer natureza que impeçam o prosseguimento do feito, estando a Administração Municipal recomendada a avançar para a fase de elaboração do Termo de Referência e abertura do regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de Menor Preço por tonelada.

14 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Relatório Consolidado de Pesagens dos Resíduos Sólidos Recebidos pelo Aterro Sanitário – Janeiro de 2022 a Setembro de 2026.

Anexo 2 – Relatório de Recebimento Mensal dos Resíduos sólidos ao Aterro.

Anexo 3 – Média dos Orçamentos (Pesquisa de Mercado).

Anexo 4 – Resposta da Solicitação de Orçamentos.

15 - RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO e ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

ETP finalizado em: 10 de novembro de 2026 José Otávio Gusmão de Souza 000807.0; Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. Márcio Donizetti de Oliveira 000328-6; Prefeito Municipal

16 - FISCAL DO CONTRATO

José Otavio Gusmão de Souza

Diretor de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária de Gonçalves-MG.

Média de Orçamentos Obtidos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Itaobim-MG (Valor Unitário)	Cachoeira Da Prata-MG (Valor Unitário)	Claraval-MG (Valor Unitário)	Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. Contrato 39/2021 + IPCA Acumulado (Valor Unitário)	Orizon Tremembé Ambiental S.A. (Valor Unitário)	Média Preço Unitário	Valor Estimado da Contratação
01	Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004,	Tonelada	1440	R$200,00	R$180,00	R$165,67	R$ 164,59	R$180,00	R$ 178,05	R$ 256.392,00

	devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes									
	TOTAL								**R$ 256.392,00**	

Anexo 1 – Cotação Através do Painel de Contratações Públicas

Anexo 2, 3 e 4 – Contrato 39/2021, Quarto Termo Aditivo Nota Fiscal referente aos serviços prestados em Setembro/2026 pela Empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda, CNPJ 57.543.001/0009-57

Anexo 5 – Proposta Cmercial da Empresa Orizon Tremembé Ambiental S.A., CNPJ 42.972.930/0001-57

Cotação: 6ad90f3b712456364387410b
Responsável: Renan Aurélio Santos
Emissão: 21 de outubro de 2026 às 16:16

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1440	Média	R$ 200,00	R$ 288.000,00

Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	tonelada	Prefeitura Municipal de Itaobim	31/2025	19/11/2025

Preços

CNPJ:	49.591.279/0001-14	**Valor:**
Fornecedor:	CTR PEDRA VERDE LTDA	**R$ 200,00**
Marca:		
Descrição:	Recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares Classe II-A e II-B, em aterro sanitário devidamente licenciado	
Fabricante:		
Cidade/UF:	ITAOBIM	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1440	Média	R$ 180,00	R$ 259.200,00

Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA	4/2026	23/04/2026

Preços

CNPJ:	07.004.980/0001-40	**Valor:**
Fornecedor:	ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A	**R$ 180,00**
Marca:		
Descrição:	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
Fabricante:		
Cidade/UF:	BETIM	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1440	Média	**R$ 165,67**	R$ 238.564,80

Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	TN	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL	002/2026	02/02/2026

Preços

CNPJ:	33.809.263/0001-03	**Valor:**
Fornecedor:	SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	**R$ 165,67**
Marca:		
Descrição:	ATERRO SANITARIO PRESTACAO DE SERVICOS PARA RECEBIMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO CLASSE - IIA F	
Fabricante:		
Cidade/UF:	SALES OLIVEIRA	**Tipo do valor**
Endereço:	-	Melhor lance
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Contrato 039/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES E A EMPRESA LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Gonçalves**, com sede administrativa Rua Cap. Antônio Carlos, nº 196, Centro – Gonçalves/MG, CEP 37.680-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.932/0001-54 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, CPF nº 050.015.676-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda,** com endereço no Sítio Córrego dos Emboabas, s/n – Bairro Brejal – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.543.001/0009-57, neste ato representada por Flávia Cristina Vasconcelos Vieira, CPF n° 067.067.136-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 068/2021, Pregão nº 036/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para destinação final do lixo e dos rejeitos orgânicos e reciclados do município de Gonçalves-MG, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada anual	Vl. Unitário/ton. (R$)	Vl. estimado anual (R$)
01	Destinação final do lixo (resíduos orgânicos, rejeitos orgânicos e resíduos não recicláveis).	Tonelada	1.440	128,00	184,320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
Integram este contrato, o Edital do PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO nº 036/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 036/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021- PREGÃO nº 036/2021 que deu origem ao presente instrumento.
IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO
As prestações de serviços deverão ser realizadas conforme necessidade de acordo com a solicitação da Diretoria. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução dos serviços prestados, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.
O aterro deverá localizar no estado de Minas Gerais a uma distância de no máximo 100 (cem) quilômetros da sede de Gonçalves/MG, por razões de interesse público e para atender ao princípio da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio do seu Diretor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2022 (02.10.00.15.452.0019.2057-3.3.90.39.00) e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor por tonelada é de **R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais),** o que resulta no valor global **estimado** deste contrato de **R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais),** para uma expectativa de **1.440 (mil, quatrocentas e quarenta)** toneladas/ano, sendo que os pagamentos à CONTRATADA serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas Notas Fiscais. No caso de renovação anual, o valor poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA acumulado no período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022 podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.2.1. advertência;
11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso
11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
i) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
j) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
k) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
l) descumprimento de cláusula contratual.
11.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7º da lei 10520/2002.
11.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Gonçalves/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO
A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos na Lei de Licitação e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Gonçalves, 22 de junho de 2021

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Márcio Donizetti de Oliveira	Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda
Prefeito Municipal	Flávia Cristina Vasconcelos Vieira

_____	_____
TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome:	Nome:
CPF	CPF:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 039/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES E A EMPRESA LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A **Prefeitura Municipal de Gonçalves**, com sede administrativa Rua Cap. Antônio Carlos, nº 196, Centro – Gonçalves/MG, CEP 37.680-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.932/0001-54 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, CPF nº 050.015.676-02, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda,** com endereço no Sítio Córrego dos Emboabas, s/n – Bairro Brejal – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.543.001/0009-57, neste ato representada por Marcelo Napoleão Pestana, inscrito no CPF sob nº 131.903.588-42, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 068/2021, Pregão nº 036/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para destinação final do lixo e dos rejeitos orgânicos e reciclados do município de Gonçalves-MG.

OBJETO DO ADITAMENTO:
Nos termos da Cláusula Décima do Contrato 039/2021, mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente deferida pela procuradoria e autorizada pelo Executivo Municipal, fica **prorrogada a vigência** do documento original por 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro do corrente ano.

Fica também **acrescido o valor** unitário por tonelada na ordem de 5,17237% referente ao índice IPCA acumulado no período, passando assim os valores contratados a serem os constantes da seguinte tabela:

D e s c r i ç ã o	**Unid .**	**Quant. aprox. anual**	**Vl. Unitário/ton. (R$)**	**Vl. estimado anual (R$)**
Destinação final do lixo (resíduos orgânicos, rejeitos orgânicos e resíduos não recicláveis).	Ton.	1.440	157,38	226.627,20

O novo valor por tonelada será aplicado a partir de 01 de janeiro de 2026.

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas e condições** do Contrato Original, que não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Gonçalves, 15 de dezembro de 2025.

_____
CONTRATANTE
Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda
Marcelo Napoleão Pestana

_____
TESTEMUNHA 01

_____
TESTEMUNHA 02

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Pouso Alegre - MG
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
31525011257543001000957000000000095126100000000012

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
951	02/10/2026	02/10/2026 18:01:45
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
951	1	02/10/2026 18:01:45
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
57.543.001/0009-57	78654	-

Nome / Nome Empresarial	Município / Sigla UF	Código IBGE / CEP
LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	Pouso Alegre / MG	31.52501 / 37.561-899

Endereço	E-mail
MUNICIPAL (BREJAL), S/N, Caixa Postal 57 -SITIO CORREGO DO EMBOABA, BREJAL	financeiro@lara.com.br

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Não optante	-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
18.025.932/0001-54	-	-

Nome / Nome Empresarial	Município / Sigla UF	Código IBGE / CEP
MUNICIPIO DE GONCALVES	Gonçalves / MG	31.27404 / 37.680-000

Endereço	E-mail
R CAPITAO ANTONIO CARLOS, 196, N/A, CENTRO	licitacaogoncalves@gmail.com

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
07.09.02 / -	1.2404.31.00	Pouso Alegre / MG / -

Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Descrição do Serviço
Sequencia medicao: 000058 | MEDICAO DOS SERVICOS PRESTADOS NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS Ref. contrato 039/2021 - de: 01/09/2026 ate 30/09/2026 - 001133/2026 | Base Retencao INSS: 2.460,32 | Vencimento: 01/11/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN	
Operação Tributável	Pouso Alegre / MG / -	
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 16.402,14	2,00 %	Não Retido	R$ 328,04

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
R$ 787,30	R$ 270,64	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
R$ 270,64	R$ 1.246,56	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF	
000 / 000001	050101 / 3152501 / Pouso Alegre / MG	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 1.845,24	R$ 14.556,90	- / - / -	0,10 % / 0,00 %
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
0,00 %	R$ 0,00	0,10 %	R$ 14,56
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 14,56	0,90 %	0,90 %	R$ 131,01

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
R$ 16.402,14	-	-
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
R$ 1.057,94	R$ 15.344,20	R$ 145,57	R$ 15.344,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Cont.: RPS Número: 968 Série: 1. Sequencia medicao: 000058 | MEDICAO DOS SERVICOS PRESTADOS NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS Ref. contrato 039/2021 - de: 01/09/2026 ate 30/09/2026 - 001133/2026 | Base Retencao INSS: 2.460,32 | Vencimento: 01/11/2026
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: R$ 2.206,09; Estaduais: R$ 0,00; Municipais: R$ 518,31;

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	N° NFS-e / CHAVE NFS-e
		951 / 31525011257543001000957000000000095126100000000012

Docusign Envelope ID: 1E70A396-F2B1-8437-83F9-57AD9F91415C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES - MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.

Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	José Otávio Gusmão de Souza
Data da Pesquisa:	21/10/2026

A Prefeitura Municipal de Gonçalves vem informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços:

Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	1440 Toneladas
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Docusign Envelope ID: 1E70A396-F2B1-8437-83F9-57AD9F91415C

10		
11		
12		
13		

Obs: A quantidade é **meramente estimativa**, principalmente quando se tratar de pregão SRP.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor				
Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes	1440 Toneladas	R$ 180,00	R$ 259.200,00

Docusign Envelope ID: 1E70A396-F2B1-8437-83F9-57AD9F91415C

Dados do Proponente	
Razão Social:	Orizon Tremembé Ambiental S.A
CNPJ:	42.972.930/0001-57
Endereço completo:	Estrada Luiz Macedo Barroso, 2630 Mato Dentro - Tremembé/SP Cep: 12129-899
Telefone de contato:	19 99601-5252
E-mail:	Christiani.Vilasboas@orizonvr.com.br

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;
Ainda declaro que:
Tive acesso ao Termo de Referência ou Projeto Básico, onde constam todas as informações necessárias para elaboração da cotação dos preços.

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação	
Nome Completo:	Christiani Vilas Boas Vieira
RG:	19272897
CPF:	116.031.648-12
Telefone de contato:	19 99601-5252
E-mail:	Christiani.Vilasboas@orizonvr.com.br

Data da emissão: 23/10/2026 | 09:07 BRT

DocuSigned by:
Christiani Vilas Boas Vieira
183538C5B150474...

Assinatura do diretor ou representante Legal da Empresa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1E70A396-F2B1-8437-83F9-57AD9F91415C
Status: Concluído
Assunto: Complete com a Docusign: Solicitação Orçamento Destinação Final.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Rafaela Jacinta da Silva
Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
São Paulo, SP 04578910
rafaela.silva@orizonvr.com.br
Endereço IP: 191.240.93.210

Rastreamento de registros

Status: Original
23/10/2026 08:39:44
Portador: Rafaela Jacinta da Silva
rafaela.silva@orizonvr.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Christiani Vilas Boas Vieira Christiani.Vilasboas@orizonvr.com.br Vilas Boas Vieira OrizonVR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Christiani Vilas Boas Vieira 183538C5B156474... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 216.234.208.175	Enviado: 23/10/2026 08:57:45 Visualizado: 23/10/2026 09:06:36 Assinado: 23/10/2026 09:07:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/10/2026 08:57:45
Entrega certificada	Segurança verificada	23/10/2026 09:06:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/10/2026 09:07:33
Concluído	Segurança verificada	23/10/2026 09:07:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Relatório Consolidado de Pesagens dos Resíduos Sólidos Recebidos pelo Aterro Sanitário – Janeiro de 2022 a Setembro de 2026

2022	
Mês	**Peso Líquido (t)**
Jan	97,800
Fev	87,330
Mar	87,820
Abr	83,910
Mai	73,960
Jun	153,990
Jul	86,040
Ago	84,740
Set	7,540
Out	70,300
Nov	86,540
Dez	82,710
Total	**1002,680**

2023	
Mês	**Peso Líquido Kg**
Jan	104,660
Fev	85,480
Mar	89,310
Abr	78,180
Mai	78,190
Jun	85,640
Jul	99,660
Ago	80,260
Set	80,940
Out	86,540
Nov	90,280
Dez	93,210
Total	**1052,350**

2024	
Mês	**Peso Líquido Kg**
Jan	112,170
Fev	101,010
Mar	78,280
Abr	100,340
Mai	90,490
Jun	90,940
Jul	115,540
Ago	89,090
Set	88,710
Out	89,850
Nov	97,330
Dez	105,530
Total	**1159,280**

2025	
Mês	**Peso Líquido Kg**
Jan	125,500
Fev	80,470
Mar	110,410
Abr	98,060
Mai	94,570
Jun	98,350
Jul	104,780
Ago	87,810
Set	101,330
Out	92,750
Nov	100,860
Dez	119,890
Total	**1214,780**

2026	
Mês	**Peso Líquido Kg**
Jan	124,040
Fev	106,620
Mar	94,710
Abr	112,030
Mai	97,190
Jun	105,890
Jul	124,150
Ago	109,100
Set	104,220
Out	0,000
Nov	0,000
Dez	0,000
Total	**977,950**

Relatório Consolidado de Pesagens dos Resíduos Sólidos Recebidos pelo Aterro Sanitário – Janeiro de 2022 a Setembro de 2026

Total	5407,040
Média 22-26	94,860
Média 26	108,661

Ano	Coleta Anual (t)
2022	1002,68
2023	1052,35
2024	1159,28
2025	1214,78

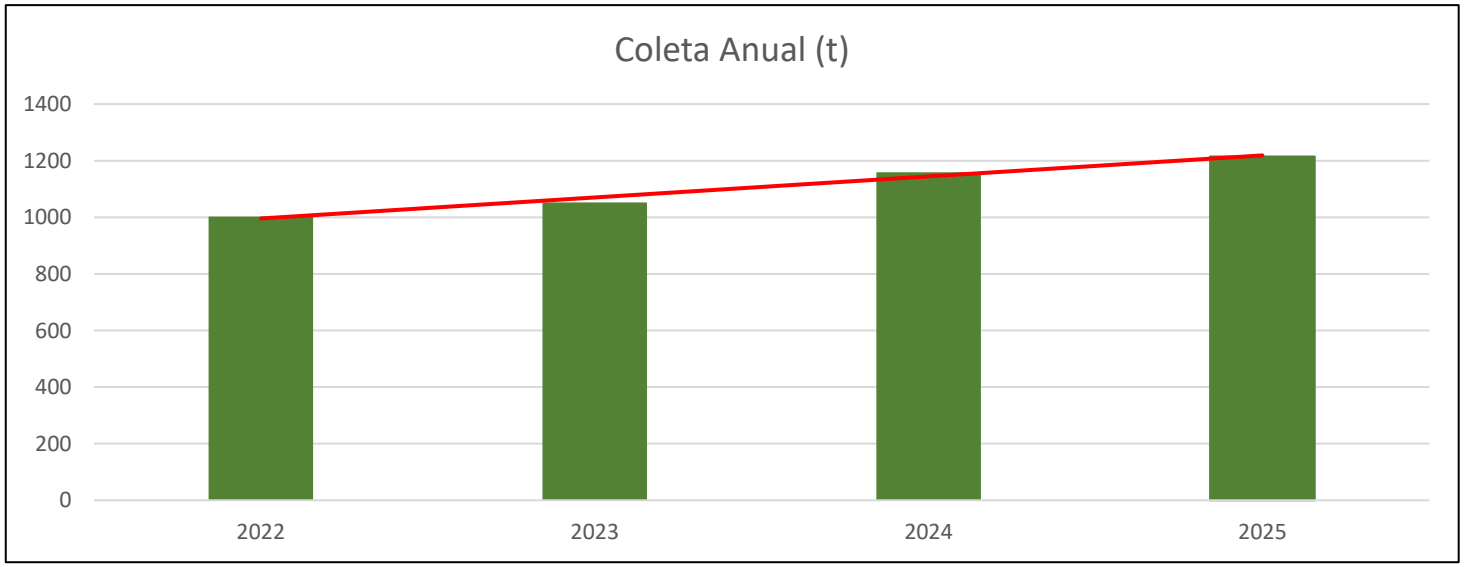

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS
Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026

CNPJ: 57.543.001/0009-57

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	104,22	157,38	16.402,14

16.402,14

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260902135826	QXZ-9I38	RAMON		02/09/26 13:55:05	20210	14:13:43	12100	8110	IIA - LIXO COMUM
20260905090430	QXZ-9I38	RAMON		05/09/26 09:01:09	20610	09:16:27	12060	8550	IIA - LIXO COMUM
20260908083340	QXZ-9I38	Ramon		08/09/26 08:29:56	18320	08:55:01	12040	6280	IIA - LIXO COMUM
20260909082308	QXZ-9I38	RAMON		09/09/26 08:19:47	18630	08:30:50	12130	6500	IIA - LIXO COMUM
20260910143153	QXZ-9I38	CASSIO		10/09/26 14:31:14	19250	14:47:26	12010	7240	IIA - LIXO COMUM
20260912182039	QXZ-9I38	RAMON		12/09/26 18:20:08	17520	18:28:33	12100	5420	IIA - LIXO COMUM
20260914150508	QXZ-9I38	RAMON		14/09/26 15:04:49	19460	15:13:51	12140	7320	IIA - LIXO COMUM
20260916143143	QXZ-9I38	RAMON		16/09/26 14:30:54	20670	14:42:38	12100	8570	IIA - LIXO COMUM
20260919093708	QXZ-9I38	RAMON		19/09/26 09:36:54	20680	09:50:29	12060	8620	IIA - LIXO COMUM
20260921152743	QXZ-9I38	RAMON		21/09/26 15:27:30	19300	15:40:44	12130	7170	IIA - LIXO COMUM
20260923151149	QXZ-9I38	RAMON		23/09/26 15:11:35	20240	15:30:23	12080	8160	IIA - LIXO COMUM
20260926094825	QXZ-9I38	RAMON		26/09/26 09:47:54	19710	10:11:00	12080	7630	IIA - LIXO COMUM
20260928153012	QXZ-9I38	RAMON		28/09/26 15:29:58	18910	15:45:16	12110	6800	IIA - LIXO COMUM
20260930150340	QXZ-9I38	vitor hugo		30/09/26 15:01:28	20020	15:33:34	12170	7850	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**104220**
Nº de tickets:	**14**

Subtotal:	**104220**
Nº de tickets:	**14**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	109,1	157,38	17.170,16

17.170,16

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260801085803	QXZ-9I38	RAMON		01/08/26 08:55:01	19090	09:05:27	12070	7020	IIA - LIXO COMUM
20260803153849	QXZ-9I38	RAMON		03/08/26 15:35:46	19460	15:47:11	12070	7390	IIA - LIXO COMUM
20260804153639	QXZ-9I38	RAMON		04/08/26 15:33:35	18340	15:45:08	12030	6310	IIA - LIXO COMUM
20260805142245	QXZ-9I38	RAMON		05/08/26 14:19:39	16300	14:36:04	12120	4180	IIA - LIXO COMUM
20260808091214	QXZ-9I38	RAMON		08/08/26 09:09:14	19680	09:19:57	12130	7550	IIA - LIXO COMUM
20260810143653	QXZ-9I38	CASSIO		10/08/26 14:33:55	18310	14:46:28	12040	6270	IIA - LIXO COMUM
20260812140506	QXZ-9I38	RAMON		12/08/26 14:01:41	20830	14:21:03	12100	8730	IIA - LIXO COMUM
20260815110256	QXZ-9I38	RAMON		15/08/26 10:59:44	20290	11:12:38	12230	8060	IIA - LIXO COMUM
20260817151947	QXZ-9I38	RAMON		17/08/26 15:16:33	19140	15:27:31	12110	7030	IIA - LIXO COMUM
20260819141457	QXZ-9I38	RAMON		19/08/26 14:11:48	20170	14:22:14	12080	8090	IIA - LIXO COMUM
20260821143820	QXZ-9I38	RAMON		21/08/26 14:34:53	20290	14:50:36	12060	8230	IIA - LIXO COMUM
20260824152212	QXZ-9I38	RAMON		24/08/26 15:19:06	19710	15:34:25	12100	7610	IIA - LIXO COMUM
20260825143633	QXZ-9I38	RAMON		25/08/26 14:33:03	17750	14:44:40	11880	5870	IIA - LIXO COMUM
20260827135622	QXZ-9I38	RAMON		27/08/26 13:53:00	17830	14:05:12	11860	5970	IIA - LIXO COMUM
20260829093431	QXZ-9I38	CASSIO		29/08/26 09:31:03	16740	09:55:01	12060	4680	IIA - LIXO COMUM
20260831141650	QXZ-9I38	RAMON		31/08/26 14:13:34	18200	14:27:34	12090	6110	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**109100**
Nº de tickets:	**16**

Subtotal:	**109100**
Nº de tickets:	**16**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	124,15	157,38	19.538,73

19.538,73

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260701145242	QXZ-9I38	RAMON		01/07/26 14:52:24	20200	15:07:33	11980	8220	IIA - LIXO COMUM
20260703151422	QXZ-9I38	CASSIO		03/07/26 15:14:08	19950	15:31:00	12030	7920	IIA - LIXO COMUM
20260706155247	QXZ-9I38	CASSIO		06/07/26 15:52:02	19260	16:05:31	12100	7160	IIA - LIXO COMUM
20260708142811	QXZ-9I38	RAMON		08/07/26 14:27:56	20650	14:54:39	12050	8600	IIA - LIXO COMUM
20260709111814	RTT-0I60	VIRGILIO		09/07/26 11:18:00	10610	11:42:23	7600	3010	IIA - LIXO COMUM
20260711090811	QXZ-9I38	RAMON		11/07/26 09:07:55	20050	09:36:40	12040	8010	IIA - LIXO COMUM
20260713154433	QXZ-9I38	RAMON		13/07/26 15:41:15	20210	16:05:56	12080	8130	IIA - LIXO COMUM
20260714162103	QXZ-9I38	RAMON		14/07/26 16:17:50	20050	16:36:09	12060	7990	IIA - LIXO COMUM
20260716142752	QXZ-9I38	RAMON		16/07/26 14:24:36	19170	14:38:21	12030	7140	IIA - LIXO COMUM
20260718093337	QXZ-9I38	RAMON		18/07/26 09:30:30	19490	09:46:18	12040	7450	IIA - LIXO COMUM
20260720153927	QXZ-9I38	RAMON		20/07/26 15:36:18	20280	15:51:30	12080	8200	IIA - LIXO COMUM
20260722135940	QXZ-9I38	RAMON		22/07/26 13:56:33	20730	14:21:30	12040	8690	IIA - LIXO COMUM
20260723155235	QXZ-9I38	RAMON		23/07/26 15:49:24	18240	15:58:14	11990	6250	IIA - LIXO COMUM
20260725104159	QXZ-9I38	RAMON		25/07/26 10:37:35	18090	10:47:41	12060	6030	IIA - LIXO COMUM
20260727155134	QXZ-9I38	RAMON		27/07/26 15:48:28	19450	16:05:15	12180	7270	IIA - LIXO COMUM
20260728153243	QXZ-9I38	RAMON		28/07/26 15:29:31	18940	15:39:27	12070	6870	IIA - LIXO COMUM
20260730140416	QXZ-9I38	RAMON		30/07/26 14:01:08	19270	14:11:43	12060	7210	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**124150**
Nº de tickets:	**17**

Subtotal:	**124150**
Nº de tickets:	**17**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	105,89	157,38	16.664,97

16.664,97

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260601155634	QXZ-9I38	RAMON		01/06/26 15:56:14	20040	16:20:45	11880	8160	IIA - LIXO COMUM
20260603140139	QXZ-9I38	RAMON		03/06/26 14:01:25	20340	14:17:47	11930	8410	IIA - LIXO COMUM
20260606102122	QXZ-9I38	RAMON		06/06/26 10:21:09	20210	10:35:29	12010	8200	IIA - LIXO COMUM
20260608153352	QXZ-9I38	RAMON		08/06/26 15:33:27	20080	15:49:23	12060	8020	IIA - LIXO COMUM
20260609154807	QXZ-9I38	RAMON		09/06/26 15:47:48	19170	16:01:37	12060	7110	IIA - LIXO COMUM
20260610170153	QXZ-9I38	RAMON		10/06/26 17:01:40	18940	17:14:06	12050	6890	IIA - LIXO COMUM
20260612144226	QXZ-9I38	CASSIO		12/06/26 14:42:09	19520	15:01:12	12080	7440	IIA - LIXO COMUM
20260615152544	QXZ-9I38	RAMON		15/06/26 15:25:22	18250	15:38:33	12150	6100	IIA - LIXO COMUM
20260617141947	QXZ-9I38	RAMON		17/06/26 14:19:30	20220	14:36:13	11990	8230	IIA - LIXO COMUM
20260620103906	QXZ-9I38	RAMON		20/06/26 10:38:45	20020	10:56:32	12070	7950	IIA - LIXO COMUM
20260622173010	QXZ-9I38	RAMON		22/06/26 17:29:56	19640	17:41:48	12090	7550	IIA - LIXO COMUM
20260624140653	QXZ-9I38	RAMON		24/06/26 14:06:40	19740	14:20:03	12070	7670	IIA - LIXO COMUM
20260626164305	QXZ-9I38	RAMON		26/06/26 16:42:43	19360	16:58:46	12190	7170	IIA - LIXO COMUM
20260629153037	QXZ-9I38	RAMON		29/06/26 15:30:20	19070	15:43:30	12080	6990	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**105890**
Nº de tickets:	**14**

Subtotal:	**105890**
Nº de tickets:	**14**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	97,19	157,38	15.295,76

15.295,76

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260502112304	QXZ-9I38	RAMON		02/05/26 11:24:18	16060	11:37:25	12070	3990	IIA - LIXO COMUM
20260504151329	QXZ-9I38	RAMON		04/05/26 15:14:56	20070	15:28:38	11970	8100	IIA - LIXO COMUM
20260506101137	QXZ-9I38	RAMON		06/05/26 10:13:10	19560	10:28:28	12060	7500	IIA - LIXO COMUM
20260508150759	QXZ-9I38	CASSIO		08/05/26 15:09:26	21350	15:25:16	11890	9460	IIA - LIXO COMUM
20260511153027	QXZ-9I38	RAMON		11/05/26 15:31:47	19290	15:44:07	11980	7310	IIA - LIXO COMUM
20260513142506	QXZ-9I38	RAMON		13/05/26 14:26:48	19760	14:38:27	11930	7830	IIA - LIXO COMUM
20260516095059	QXZ-9I38	RAMON		16/05/26 09:50:39	18830	10:00:06	12020	6810	IIA - LIXO COMUM
20260518144818	QXZ-9I38	RAMON		18/05/26 14:48:03	18780	14:57:36	12090	6690	IIA - LIXO COMUM
20260520135913	QXZ-9I38	RAMON		20/05/26 13:58:57	19900	14:11:02	12040	7860	IIA - LIXO COMUM
20260521104618	OQY-5470	JORGE		21/05/26 10:44:53	8760	11:01:14	7410	1350	IIA - LIXO COMUM
20260522151100	QXZ-9I38	RAMON		22/05/26 15:10:32	18460	15:27:16	11850	6610	IIA - LIXO COMUM
20260525151238	RTO-5H89	RAMON		25/05/26 15:10:51	18430	15:28:34	11900	6530	IIA - LIXO COMUM
20260526160816	RTO-5H89	CASSIO		26/05/26 16:07:36	17720	16:22:13	11800	5920	IIA - LIXO COMUM
20260528135755	RTO-5H89	CASSIO		28/05/26 13:57:38	18560	14:18:20	11850	6710	IIA - LIXO COMUM
20260529154135	QXZ-9I38	CASSIO		29/05/26 15:41:18	16530	15:53:14	12010	4520	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**97190**
Nº de tickets:	**15**

Subtotal:	**97190**
Nº de tickets:	**15**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	112,03	157,38	17.631,28

17.631,28

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260401133544	QXZ-9I38	CASSIO		01/04/26 13:36:57	19870	13:56:00	11980	7890	IIA - LIXO COMUM
20260402152023	QXZ-9I38	CASSIO		02/04/26 15:21:53	17190	15:38:08	11990	5200	IIA - LIXO COMUM
20260406141242	QXZ-9I38	RAMON		06/04/26 14:14:02	20610	14:31:46	12050	8560	IIA - LIXO COMUM
20260407154732	QXZ-9I38	CASSIO		07/04/26 15:48:52	19710	16:07:40	11940	7770	IIA - LIXO COMUM
20260409140651	QXZ-9I38	RAMON		09/04/26 14:08:28	18990	14:22:44	11970	7020	IIA - LIXO COMUM
20260411095151	QXZ-9I38	RAMON		11/04/26 09:52:55	18800	10:05:11	11980	6820	IIA - LIXO COMUM
20260413144744	QXZ-9I38	RAMON		13/04/26 14:48:42	18750	15:04:47	11990	6760	IIA - LIXO COMUM
20260415132037	QXZ-9I38	RAMON		15/04/26 13:22:03	19860	13:36:49	11970	7890	IIA - LIXO COMUM
20260418092935	QXZ-9I38	RAMON		18/04/26 09:30:56	19640	09:47:03	11950	7690	IIA - LIXO COMUM
20260420142925	QXZ-9I38	RAMON		20/04/26 14:30:11	18690	14:48:25	11990	6700	IIA - LIXO COMUM
20260422081420	QXZ-9I38	RAMON		22/04/26 08:15:45	17930	08:28:23	11960	5970	IIA - LIXO COMUM
20260423144211	QXZ-9I38	RAMON		23/04/26 14:43:56	19140	14:59:56	11930	7210	IIA - LIXO COMUM
20260425094854	QXZ-9I38	RAMON		25/04/26 09:50:17	18780	10:05:41	11930	6850	IIA - LIXO COMUM
20260427144256	QXZ-9I38	CASSIO		27/04/26 14:44:26	18010	15:02:06	11950	6060	IIA - LIXO COMUM
20260429081511	QXZ-9I38	RAMON		29/04/26 08:14:15	19220	08:28:31	12030	7190	IIA - LIXO COMUM
20260430141611	QXZ-9I38	RAMON		30/04/26 14:17:40	18470	14:31:57	12020	6450	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**112030**
Nº de tickets:	**16**
Subtotal:	**112030**
Nº de tickets:	**16**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de março de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	94,71	157,38	14.905,46

14.905,46

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260302143720	RFU-3B31	RAMON		02/03/26 14:37:27	17870	14:55:45	11840	6030	IIA - LIXO COMUM
20260304132402	QXZ-9I38	CASSIO		04/03/26 13:23:52	19250	13:46:49	12020	7230	IIA - LIXO COMUM
20260306144835	QXZ-9I38	CASSIO		06/03/26 14:49:39	19500	15:06:51	12040	7460	IIA - LIXO COMUM
20260309143624	QXZ-9I38	CASSIO		09/03/26 14:37:00	18540	14:55:07	12150	6390	IIA - LIXO COMUM
20260311132148	QXZ-9I38	CASSIO		11/03/26 13:22:47	19690	13:40:19	12050	7640	IIA - LIXO COMUM
20260313155153	QXZ-9I38	CASSIO		13/03/26 15:53:22	18790	16:07:33	12140	6650	IIA - LIXO COMUM
20260316144303	QXZ-9I38	CASSIO		16/03/26 14:44:11	19310	15:01:44	12120	7190	IIA - LIXO COMUM
20260318135114	QXZ-9I38	CASSIO		18/03/26 13:52:16	20790	14:09:35	12050	8740	IIA - LIXO COMUM
20260320162701	QXZ-9I38	CASSIO		20/03/26 16:28:16	19890	16:46:58	12040	7850	IIA - LIXO COMUM
20260323141102	QXZ-9I38	CASSIO		23/03/26 14:11:59	18170	14:40:38	12050	6120	IIA - LIXO COMUM
20260324150447	QXZ-9I38	CASSIO		24/03/26 15:06:15	17910	15:20:08	11930	5980	IIA - LIXO COMUM
20260326132213	QXZ-9I38	CASSIO		26/03/26 13:23:12	17880	13:42:51	11920	5960	IIA - LIXO COMUM
20260327144925	QXZ-9I38	CASSIO		27/03/26 14:50:37	16870	15:10:02	11960	4910	IIA - LIXO COMUM
20260330141433	QXZ-9I38	CASSIO		30/03/26 14:16:18	18540	14:36:03	11980	6560	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**94710**
Nº de tickets:	**14**

Subtotal:	**94710**
Nº de tickets:	**14**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	106,62	157,38	16.779,86

16.779,86

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260202151009	QXZ-9I38	RAMON		02/02/26 15:11:30	19840	15:28:31	11990	7850	IIA - LIXO COMUM
20260204134325	QXZ-9I38	RAMON		04/02/26 13:44:56	20190	14:02:32	11990	8200	IIA - LIXO COMUM
20260206141129	QXZ-9I38	RAMON		06/02/26 14:13:01	20120	14:43:42	12010	8110	IIA - LIXO COMUM
20260209152128	QXZ-9I38	RAMON		09/02/26 15:22:04	19390	15:52:06	12170	7220	IIA - LIXO COMUM
20260211134852	QXZ-9I38	RAMON		11/02/26 13:50:08	20540	14:08:35	12180	8360	IIA - LIXO COMUM
20260213150356	QXZ-9I38	RAMON		13/02/26 15:04:56	19890	15:30:33	12140	7750	IIA - LIXO COMUM
20260216134433	QXZ-9I38	RAMON		16/02/26 13:45:58	19300	14:03:48	12050	7250	IIA - LIXO COMUM
20260218082227	QXZ-9I38	RAMON		18/02/26 08:23:48	19900	08:38:59	12180	7720	IIA - LIXO COMUM
20260219133852	QXZ-9I38	RAMON		19/02/26 13:40:12	20530	14:04:30	12070	8460	IIA - LIXO COMUM
20260221165234	QXZ-9I38	RAMON		21/02/26 16:53:44	20170	17:07:12	12150	8020	IIA - LIXO COMUM
20260223155052	QXZ-9I38	RAMON		23/02/26 15:52:01	19470	16:04:39	12030	7440	IIA - LIXO COMUM
20260225082115	QXZ-9I38	RONALDO		25/02/26 08:21:59	20120	08:39:47	12110	8010	IIA - LIXO COMUM
20260226153937	RFU-3B31	RAMON		26/02/26 15:40:36	18250	15:59:16	11900	6350	IIA - LIXO COMUM
20260228092229	RFU-3B31	RAMON		28/02/26 09:23:50	17670	09:37:29	11790	5880	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**106620**
Nº de tickets:	**14**

Subtotal:	**106620**
Nº de tickets:	**14**

PLANILHA DE CONTROLE DOS RESÍDUOS

Relatório mensal de controle dos resíduos recebidos

Cliente: MUNICIPIO DE GONCALVES - Contrato Nº 039/2021

Período: 01 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
Disposição Final de Resíduos Sólidos	TON	124,04	157,38	19.521,42

19.521,42

IIA - LIXO COMUM

Ticket	Placa	Motorista	Setor	Entrada	Bruto	Saída	Tara	Peso	Resíduo
20260103091731	QXZ-9I38	RAMON		03/01/26 09:18:38	21240	09:37:59	12050	9190	IIA - LIXO COMUM
20260105140141	QXZ-9I38	RAMON		05/01/26 14:03:02	21380	14:21:59	12060	9320	IIA - LIXO COMUM
20260106081641	QXZ-9I38	RAMON		06/01/26 08:17:34	19270	08:31:45	12190	7080	IIA - LIXO COMUM
20260107081350	QXZ-9I38	RAMON		07/01/26 08:14:40	19190	08:29:43	12040	7150	IIA - LIXO COMUM
20260108104406	QXZ-9I38	RAMON		08/01/26 10:45:16	20910	11:04:34	12120	8790	IIA - LIXO COMUM
20260110083013	QXZ-9I38	RAMON		10/01/26 08:30:54	20070	08:49:46	12010	8060	IIA - LIXO COMUM
20260112143928	QXZ-9I38	CASSIO		12/01/26 14:40:32	20290	15:06:20	12050	8240	IIA - LIXO COMUM
20260113151846	QXZ-9I38	RAMON		13/01/26 15:20:10	19400	15:34:28	12020	7380	IIA - LIXO COMUM
20260115132815	QXZ-9I38	RAMON		15/01/26 13:29:40	18090	13:44:06	11990	6100	IIA - LIXO COMUM
20260116145133	QXZ-9I38	CASSIO		16/01/26 14:52:19	17460	15:09:21	12070	5390	IIA - LIXO COMUM
20260119141342	QXZ-9I38	RAMON		19/01/26 14:14:46	19280	14:41:09	12010	7270	IIA - LIXO COMUM
20260121151619	QXZ-9I38	RAMON		21/01/26 15:17:34	19860	15:28:26	11950	7910	IIA - LIXO COMUM
20260123131725	QXZ-9I38	CASSIO		23/01/26 13:18:20	19210	13:33:01	12130	7080	IIA - LIXO COMUM
20260126152130	QXZ-9I38	RAMON		26/01/26 15:22:17	19800	15:51:07	12090	7710	IIA - LIXO COMUM
20260128133626	QXZ-9I38	RAMON		28/01/26 13:37:17	20530	13:52:55	12040	8490	IIA - LIXO COMUM
20260130144829	QXZ-9I38	RAMON		30/01/26 14:49:43	20950	15:05:26	12070	8880	IIA - LIXO COMUM

Subtotal:	**124040**
Nº de tickets:	**16**

Subtotal:	**124040**
Nº de tickets:	**16**

Outlook

RE: Prefeitura de Gonçalves - Solicitação de Orçamento

De Helio Bassi Filho <Helio.Bassi@orizonvr.com.br>
Data Sex, 23/10/2026 11:13
Para Meio Ambiente Agricultura Pecuária Departamento <depmap.goncalves@hotmail.com>
Cc Christiani Vilas Boas Vieira <Christiani.Vilasboas@orizonvr.com.br>; Rafaela Jacinta da Silva <rafaela.silva@orizonvr.com.br>; Juliana Innocencio Dos Santos <Juliana.Innocencio@orizonvr.com.br>; Carlos Eduardo Nogueira Silva <Carlos.Nogueira@orizonvr.com.br>

1 anexo (283 KB)
Solicitação Orçamento Destinação Final..pdf;

Prezado José Otávio

Em anexo, remetemos orçamento conforme solicitado.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

HELIO BASSI FILHO
COORDENADOR COMERCIAL
/ (19) 99713-9080
helio.bassi@orizonvr.com.br

ECOPARQUE PAULÍNIA

// Av. Orlando Vedovello, 894 Lote B - Jd. Harmonia
Paulínia | SP | CEP: 13144-610
www.orizonvr.com.br / sac@orizonvr.com.br
Canal de Denúncia - 0800 512 6644

INTEGRA ORIZON

Imprima somente se necessário
A Orizon Valorização de Resíduos tem o compromisso em manter o mais alto padrão de integridade em suas atividades e reforça este posicionamento no seu Código de Ética. Ele pode ser consultado em nosso site Código de Ética
Esta mensagem contém informação confidencial e somente para quem esta foi destinada. Caso você não seja o destinatário da mensagem, favor informar-nos imediatamente. Ela não deve ser lida, retransmitida, disseminada ou utilizada de qualquer forma por pessoas ou entidades outras que não o destinatário. Nenhuma forma de contratação resultará desta mensagem, até que documentos/contratos sejam assinados em nome da empresa. A Orizon Meio Ambiente S.A não se responsabiliza por mensagens transmitidas através de redes públicas.
This e-mail contains confidential information for the addressee only. If you are not the intended recipient, please notify us immediately. You should not use, disclose, distribute or copy this communication if received in error. No binding contract will result from this e-mail until such time as a written

document is signed on behalf of the company. Orizon Meio Ambiente S.A cannot accept any responsibility for the completeness or accuracy of this message as it has been transmitted over public networks.

De: Meio Ambiente Agricultura Pecuária Departamento <depmap.goncalves@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 22 de outubro de 2026 12:16
Para: Helio Bassi Filho <Helio.Bassi@orizonvr.com.br>
Assunto: RE: Prefeitura de Gonçalves - Solicitação de Orçamento

Prezado,
Obrigado por atender nossa solicitação de orçamento, nos ajudará muito.

Em atendimento aos padrões do Setor de Licitações, solicito que o orçamento seja preenchido conforme arquivo em anexo.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

José Otávio Gusmão de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GONÇALVES-MG
035999013960

De: Helio Bassi Filho <Helio.Bassi@orizonvr.com.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de outubro de 2026 12:06
Para: depmap.goncalves@hotmail.com <depmap.goncalves@hotmail.com>
Cc: Christiani Vilas Boas Vieira <Christiani.Vilasboas@orizonvr.com.br>; Rafaela Jacinta da Silva <rafaela.silva@orizonvr.com.br>
Assunto: RE: Prefeitura de Gonçalves - Solicitação de Orçamento

Prezado José Otávio, boa tarde!!

Em atendimento a sua Solicitação de Orçamento, encaminhamos proposta comercial para sua análise.

Seguimos a disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

HELIO BASSI FILHO
COORDENADOR COMERCIAL
/ (19) 99713-9080
helio.bassi@orizonvr.com.br

ECOPARQUE PAULÍNIA

// Av. Orlando Vedovello, 894 Lote B - Jd. Harmonia
Paulínia | SP | CEP: 13144-610
www.orizonvr.com.br / sac@orizonvr.com.br
Canal de Denúncia - 0800 512 6644

Imprima somente se necessário

A Orizon Valorização de Resíduos tem o compromisso em manter o mais alto padrão de integridade em suas atividades e reforça este posicionamento no seu Código de Ética. Ele pode ser consultado em nosso site Código de Ética

Esta mensagem contém informação confidencial e somente para quem esta foi destinada. Caso você não seja o destinatário da mensagem, favor informar-nos imediatamente. Ela não deve ser lida, retransmitida, disseminada ou utilizada de qualquer forma por pessoas ou entidades outras que não o destinatário. Nenhuma forma de contratação resultará desta mensagem, até que documentos/contratos sejam assinados em nome da empresa. A Orizon Meio Ambiente S.A não se responsabiliza por mensagens transmitidas através de redes públicas.

This e-mail contains confidential information for the addressee only. If you are not the intended recipient, please notify us immediately. You should not use, disclose, distribute or copy this communication if received in error. No binding contract will result from this e-mail until such time as a written document is signed on behalf of the company. Orizon Meio Ambiente S.A cannot accept any responsibility for the completeness or accuracy of this message as it has been transmitted over public networks.

De: Meio Ambiente Agricultura Pecuária Departamento <depmap.goncalves@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 21 de outubro de 2026 11:57
Para: Comercial <comercial@orizonvr.com.br>
Assunto: Prefeitura de Gonçalves - Solicitação de Orçamento

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de depmap.goncalves@hotmail.com. Saiba por que isso é importante

Prezado,
Estamos em andamento com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de Menor Preço para contratação do seguinte objeto:

Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Solicito a gentileza do preenchimento da Solicitação de Orçamento até o dia 28/10/26 para darmos andamento no processo de licitação.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

José Otávio Gusmão de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GONÇALVES-MG
035999013960

TERMO DE REFERÊNCIA

1 — OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de seus resíduos sólidos urbanos e domiciliares do Município de Gonçalves-MG, em aterro licenciado Classe II, conforme normas da ABNT NBR 10004/2004.

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante contratação de empresa especializada, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por tonelada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, comerciais e públicos do Município de Gonçalves/MG, em aterro sanitário Classe II,	Tonelada	120	1440	R$178,05	R$ 256.392,00

	devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.					

OBS.: O objeto desta licitação contempla exclusivamente as operações inerentes à recepção, ao tratamento e à disposição final dos resíduos, sem inclusão de serviços de coleta, transporte, triagem, recuperação ou processamento dos resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Gonçalves-MG.

2 — FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, em aterro sanitário Classe II, justifica-se pela necessidade do Município de Gonçalves-MG em atender ao interesse público, salvaguardar a saúde da população e garantir o estrito cumprimento da legislação socioambiental vigente.
A relevância e a necessidade desta contratação fundamentam-se nos seguintes aspectos:

2.1. Inexistência de Infraestrutura Própria e Escala de Geração

O Município de Gonçalves-MG não possui aterro sanitário próprio ou qualquer estrutura pública licenciada em seu território apta a realizar a disposição final de rejeitos. Com uma geração estimada em cerca de 1440 toneladas de resíduos anualmente (uma média de 120 toneladas mensais), a criação, o licenciamento e a manutenção de uma estrutura de engenharia exclusiva para o município apresentam-se como soluções técnica e economicamente inviáveis. Os elevados custos fixos operacionais de um aterro sanitário próprio gerariam um impacto financeiro insustentável ao orçamento municipal, tornando a terceirização do recebimento em central regionalizada a alternativa de maior modicidade tarifária e eficiência.

2.2. Estrito Cumprimento do Ordenamento Jurídico e Regulatório

A destinação final adequada de resíduos não é uma atividade discricionária, mas sim uma obrigação legal impositiva imposta aos entes federativos. A presente contratação assegura a conformidade do município perante os seguintes marcos legais:

• Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS): Proíbe expressamente a disposição de resíduos a céu aberto (lixões) e estabelece a obrigatoriedade da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em solo (aterros licenciados) [2].

• Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico): Determina penalidades severas, inclusive de ordem fiscal e de suspensão de repasses federais, para os municípios que não implementarem a destinação adequada de seus resíduos urbanos.

• Normas Técnicas NBR 13.896 da ABNT: Estabelecem critérios rigorosos para o confinamento seguro de resíduos não perigosos (Classe II), exigindo estruturas com controle de efluentes e gases que somente empresas especializadas e homologadas possuem.

2.3. Preservação da Saúde Pública e Sustentabilidade Local

Gonçalves-MG destaca-se regionalmente por seu forte apelo turístico, ecológico e paisagístico, integrando a região da Serra da Mantiqueira. O manejo incorreto ou a falta de um fluxo contratual seguro para o descarte final dos resíduos urbanos gerariam riscos imediatos de contaminação de solos, nascentes e lençóis freáticos, além de propiciar a proliferação de vetores transmissores de doenças. A contratação de um aterro sanitário privado ou consorciado que opere com sistemas modernos de impermeabilização de solo e tratamento de chorume é vital para mitigar esses riscos e manter a sustentabilidade ambiental do município.

2.4. Continuidade de Serviço Público Essencial

O gerenciamento de resíduos sólidos é classificado legalmente como um serviço público essencial e de caráter contínuo. A Administração Municipal realiza regularmente a coleta interna no perímetro urbano e rural, sendo indispensável

garantir que a etapa subsequente ocorra sem interrupções. O procedimento licitatório, portanto, confere segurança jurídica e estabilidade operacional ao município, transferindo os riscos de operação e os passivos ambientais do confinamento para o parceiro privado contratado.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, em aterro sanitário Classe II (Não Perigosos), devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A contratação visa transferir integralmente o passivo ambiental e a complexidade operacional do confinamento técnico de resíduos para um operador especializado, garantindo a conformidade legal e sanitária do município de Gonçalves-MG.

As diretrizes executivas, logísticas e temporais que integram a solução estão detalhadas a seguir:

3.1. Especificações do Serviço e Forma de Execução

O serviço será executado de forma contínua e compreende as seguintes etapas técnicas obrigatórias, sob responsabilidade exclusiva da Contratada:

• Recepção e Pesagem Automatizada: Controle de acesso e pesagem obrigatória de 100% dos veículos transportadores de Gonçalves-MG na balança rodoviária eletrônica do aterro (homologada pelo INMETRO), com emissão imediata de tíquetes de pesagem (registrando tara, peso bruto e peso líquido).

• Disposição Técnica e Confinamento: Descarga dos resíduos na célula ativa do aterro, seguida de espalhamento mecânico, compactação em camadas para otimização de espaço e cobertura diária obrigatória com solo ou material sintético para controle de odores e vetores.

• Tratamento de Efluentes e Gases: Captação, drenagem e tratamento completo do lixiviado (chorume) em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como a captação e queima e/ou valorização energética do biogás gerado.

• Sistemas de Informação: Emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

3.2. Local de Execução dos Serviços

Considerando que o Município de Gonçalves-MG não possui aterro sanitário próprio, os serviços deverão ser executados em aterro sanitário Classe II, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e apto a receber, tratar e realizar a destinação final dos resíduos objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de estrutura própria ou de vínculo jurídico formalmente estabelecido com o empreendimento, por meio de contrato, autorização ou outro instrumento jurídico válido, que assegure sua efetiva utilização e disponibilidade operacional durante todo o período de execução contratual.

Fica vedada a subcontratação ou terceirização da execução dos serviços objeto desta contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e ambientais relacionadas aos serviços prestados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao titular do aterro sanitário.

Para a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos (Item 01), fixa-se que a infraestrutura de aterro sanitário Classe II deve estar situada em um raio máximo de 100 km do Município de Gonçalves-MG. Esta restrição é impositiva pelos seguintes fatores regulamentares e logísticos:

1. Modicidade Tarifária e Economicidade: O valor unitário de referência estimado é calculado por tonelada (R$ 178,05/t). A execução do transporte rodoviário para além de 100 km exigiria investimentos iniciais superiores e reajustes tarifários incompatíveis com a escala de geração municipal de 120 t/mês (1440 t/ano), gerando impacto financeiro insustentável e comprometendo o planejamento orçamentário da municipalidade.

2. Segurança Jurídica, Ambiental e Operacional: O fluxo operacional compreende etapas rígidas de pesagem automatizada, transporte rodoviário, descarga e

compactação imediata no destino. Um deslocamento superior ao raio delimitado compromete o cumprimento dos horários de recepção e monitoramento da carga, potencializa as emissões atmosféricas por combustíveis fósseis e contraria as diretrizes de controle de vetores e odores estabelecidas nas normas da ABNT NBR 10004/2004 e NBR 13.896.

3. Eficiência Administrativa: A restrição geográfica assegura a capacidade do município em realizar fiscalizações diretas, vistorias técnicas e auditorias constantes nos registros de pesagem e no Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via SINIR, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e ambientais relacionadas aos serviços contratados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao titular ou operador do empreendimento.

3.3. Dimensionamento da Demanda e Fatores de Expansão

O objeto da contratação é dimensionado para o recebimento de 120 toneladas mensais, totalizando uma previsão de 1440 toneladas anuais. Este dimensionamento baseia-se na média histórica de geração do município (100 toneladas/mês, conforme anexo) acrescida de uma margem de segurança técnica de 20%, justificada estrategicamente por dois fatores de impacto local:

• Projeção de Crescimento Demográfico: Absorção do aumento gradual da população fixa urbana e rural do município ao longo da vigência contratual.

• Expansão da Atividade Turística e Sazonalidade: Gonçalves-MG consolidou-se como um polo indutor de turismo ecológico, gastronômico e de inverno na Serra da Mantiqueira. A expressiva circulação de "população flutuante" em finais de semana, feriados prolongados e temporadas de férias gera picos substanciais na produção de resíduos domiciliares e comerciais, os quais encontram-se plenamente resguardados pelo dimensionamento planejado.

3.4. Prazo de Vigência

Por se enquadrar na categoria de serviço público essencial e de caráter contínuo, o contrato inicial terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Em estrita observância ao Art. 107 da Lei Federal nº

14.133/2021, o contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Pública e a regularidade na prestação dos serviços.

4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do certame licitatório e garantir a execução segura, contínua e em estrita conformidade legal do objeto, as empresas licitantes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação técnica, ambiental e econômico-financeira estipulados a seguir.

4.1. Requisitos Técnicos e Parâmetros Ambientais de Licenciamento

A natureza do objeto exige a comprovação imediata de que a infraestrutura receptora opera sob absoluto controle técnico e legal perante os órgãos fiscalizadores (como a SEMAD/FEAM em Minas Gerais ou órgão ambiental equivalente do estado de localização do aterro):

• Licença Ambiental de Operação (LO): Apresentação de cópia legível da Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, autorizando expressamente a atividade de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares (Classe II-A - Não Perigosos).

• Comprovação de Capacidade Operacional Remanescente: Declaração formal assinada pelo Responsável Técnico da empresa, atestando que o aterro sanitário possui vida útil e capacidade volumétrica remanescente compatível para absorver o aporte anualizado de 1440 toneladas provenientes de Gonçalves-MG, sem prejuízo de suas demais operações contratuais.

• Cadastro Técnico Federal (IBAMA): Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) emitidos pelo IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido

• Infraestrutura Mínima de Engenharia: O aterro deverá contar obrigatoriamente com:

• Sistema de impermeabilização de base com manta de PEAD e camada de argila compactada;

• Sistema de drenagem e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) para o chorume;

• Balança rodoviária eletrônica devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO;

• Integração ativa ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR).

4.2. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente, em normas regulamentares e nas cláusulas contratuais, constituem obrigações exclusivas da Contratada:

4.2.1. Obrigações Operacionais e Técnicas

• Recepção Contínua: Receber, de forma contínua e ininterrupta, todos os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos transportados pelos veículos do Município de Gonçalves-MG (ou por terceiros por ele autorizados), nos dias e horários operacionais previamente acordados.

• Pesagem Automatizada: Efetuar a pesagem obrigatória de 100% dos caminhões transportadores na entrada e na saída do aterro, utilizando balança rodoviária eletrônica devidamente aferida e calibrada pelo INMETRO, emitindo imediatamente o respectivo tíquete de pesagem contendo o peso líquido exato descarregado.

• Tratamento e Confinamento: Realizar o espalhamento, a compactação mecânica e a cobertura diária dos resíduos com camada de solo ou material equivalente, minimizando exalação de odores, dispersão de materiais leves e atração de vetores biológicos.

• Gestão de Efluentes e Gases: Manter em pleno funcionamento os sistemas de drenagem, captação e tratamento do lixiviado (chorume) e do biogás gerado na massa de resíduos, em estrita observância às normas técnicas vigentes e parâmetros de emissão.

4.2.2. Obrigações Ambientais e de Regularidade

• Manutenção de Licenças: Manter válidas, vigentes e atualizadas todas as licenças ambientais (Licença de Operação – LO) e autorizações necessárias para a operação da atividade, correndo por sua conta exclusiva todos os custos e trâmites para renovações junto aos órgãos competentes.

• Assunção de Passivos: Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ambientais, contaminações ou infrações decorrentes da operação do aterro sanitário, eximindo o Município de Gonçalves-MG de qualquer corresponsabilidade por atos de sua gestão operacional.

• Emissão de MTR: Emitir e disponibilizar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), vinculando legalmente a destinação de cada lote de rejeitos recebido.

4.2.3. Obrigações Administrativas e de Fiscalização

• Relatório Mensal: Apresentar ao Município, juntamente com a nota fiscal e para fins de liquidação da despesa, relatório mensal consolidado contendo a listagem cronológica de todos os tíquetes de pesagem emitidos e os respectivos MTR’s impressos do período.

• Acesso à Fiscalização: Franquear o livre acesso dos servidores designados pela fiscalização do Município às dependências do aterro sanitário, a qualquer tempo, para fins de auditoria nas balanças, vistoria técnica nas células de descarte e conferência de documentos operacionais.

• Encargos Sociais e Fiscais: Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de trabalho com seus colaboradores nas dependências da infraestrutura.

4.3. Da Mão de Obra e da Subcontratação

a) Diante da natureza de lote único e da essencialidade dos serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos de Gonçalves-MG em aterro Classe II, fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, devendo a empresa vencedora executá-lo de forma direta e integral, utilizando sua própria estrutura

operacional, área licenciada, equipamentos e corpo de funcionários devidamente registrados.

A proibição total de subcontratação e de utilização de estruturas terceirizadas — inclusive para etapas acessórias como o tratamento de lixiviados (chorume) ou drenagem de gases — fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e de interesse público:

• Unicidade de Responsabilidade Civil e Ambiental: A destinação de resíduos sólidos urbanos é atividade de alto risco ambiental regulada pela Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS) e pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020). A fragmentação operativa por meio de subcontratações dilui o nexo de responsabilidade em caso de vazamentos, contaminação de lençóis freáticos ou sinistros nas células do aterro, sendo indispensável a centralização jurídica e técnica integral na figura da CONTRATADA.

• Rastreabilidade e Rigor Regulatório (SINIR/MTR): A validação dos serviços e a regularidade ambiental do Município dependem da perfeita simetria e rastreabilidade dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR. A introdução de um terceiro subcontratado no fluxo operacional compromete a segurança jurídica da emissão e da baixa desses documentos de controle, elevando o risco de sanções administrativas e glosas na liquidação da despesa.

• Eficiência da Fiscalização e Controle de Regularidade: O Departamento de Meio Ambiente necessita exercer fiscalização direta e irrestrita sobre todas as estruturas de engenharia (como balanças eletrônicas, impermeabilização de base e lagoas de tratamento de efluentes). Exigir que todas as etapas ocorram em instalações próprias ou sob controle operacional direto da CONTRATADA garante que as Licenças de Operação (LO) e os Certificados de Regularidade do IBAMA (CTF/APP e CTF/AIDA) auditados pertençam estritamente à empresa que participou do certame e foi homologada pela Administração.

b) Os trabalhadores diretamente empregados pela CONTRATADA para a operação da recepção, tratamento e disposição final dos resíduos no aterro Classe II deverão manter vínculo jurídico regularmente constituído com a empresa, na forma admitida pela legislação aplicável, sendo vedada a utilização

de mão de obra informal ou em desconformidade com as normas trabalhistas e ambientais vigentes.

c) As disposições deste item não afastam a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias e ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como pela correta operação do aterro Classe II conforme as licenças ambientais aplicáveis.

d) A Administração Municipal de Gonçalves não estabelecerá relação de subordinação direta com os empregados da CONTRATADA ou de eventuais prestadores de serviço vinculados a ela, devendo todas as comunicações, ordens de serviço e diretrizes operacionais serem direcionadas exclusivamente ao preposto formalmente indicado pela CONTRATADA, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do contrato pelo Município.

5 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define a rotina operacional, as etapas de transição de responsabilidade e as diretrizes logísticas que a Contratada deverá seguir para o recebimento e tratamento diário dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos enviados pelo Município de Gonçalves-MG.

5.1. Regime de Execução e Rotina Operacional

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, por preço unitário por tonelada, de forma contínua e regular, observando os seguintes critérios:

• Dias e Horários de Recebimento: A Contratada deverá manter o aterro sanitário aberto e operacional para receber os caminhões de Gonçalves-MG, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 08h00 às 17h00, inclusive em dias de feriados municipais, estaduais ou nacionais, salvo acordo prévio justificado entre as partes.

• Fluxo de Descarregamento: Os veículos transportadores autorizados pelo Município terão prioridade de acesso à balança para evitar filas e atrasos na rotina de coleta urbana interna. O tempo máximo de permanência do caminhão

dentro das dependências do aterro (entre pesagem inicial, descarga e pesagem final) não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

5.2. Etapas do Processo de Recebimento

O fluxo de execução do objeto dentro da infraestrutura da Contratada seguirá rigorosamente as seguintes etapas sequenciais:

1. Identificação e Recepção: Na chegada ao portal de acesso do aterro, o motorista do veículo municipal identificará o veículo (placa e motorista) e apresentará o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido no sistema SINIR.

2. Pesagem Inicial (Bruto): O veículo será posicionado na balança rodoviária eletrônica automatizada para registro do Peso Bruto Total (PBT). O sistema gerará o primeiro registro eletrônico contendo data e hora exatas.

3. Descarga na Célula Ativa: O veículo será direcionado pelos fiscais de pátio da Contratada até a frente de trabalho (célula de disposição ativa). O motorista efetuará a descarga dos resíduos em local seguro, indicado pela equipe de operação.

4. Pesagem Final (Tara): Após a descarga completa, o veículo retornará obrigatoriamente à balança rodoviária para a pesagem de sua tara (peso do veículo vazio). O sistema calculará automaticamente o Peso Líquido dos resíduos (Peso Bruto - Tara = Peso Líquido).

5. Emissão do Tíquete: A Contratada emitirá eletronicamente o Tíquete de Pesagem definitivo em 2 (duas) vias de igual teor: uma via será entregue imediatamente ao motorista do caminhão e a outra será arquivada pela Contratada para compor o relatório mensal de faturamento.

5.3. Engenharia de Confinamento e Tratamento

Imediatamente após a descarga dos resíduos de Gonçalves-MG na frente de trabalho, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de engenharia sanitária para mitigação de impactos ambientais:

• Compactação: Os resíduos deverão ser espalhados e compactados mecanicamente por tratores de esteira pesados até atingirem a densidade de projeto do aterro.

• Cobertura Diária: Antes do encerramento das atividades diárias do aterro, toda a massa de resíduos descarregada no dia deverá ser integralmente coberta com uma camada de terra compactada ou material sintético equivalente.

• Tratamento Automático: O chorume gerado pela compressão dos resíduos deverá ser captado pelas canaletas de fundo da célula e bombeado continuamente para as lagoas de tratamento biológico/químico da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

5.4. Responsabilidade pela operação e destinação dos resíduos

A CONTRATADA será responsável pela adequada recepção, pesagem, descarga, tratamento e destinação final dos resíduos recebidos, bem como pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos e subcontratados, observadas as responsabilidades previstas na legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

O recebimento dos resíduos pela CONTRATADA não afasta as responsabilidades legalmente atribuídas ao Município, especialmente aquelas relacionadas às etapas de coleta e transporte que permanecem sob sua responsabilidade.

6 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em estrita observância ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida de forma rigorosa pela Administração Municipal, garantindo a conformidade técnica, ambiental e a lisura na medição dos serviços prestados.

6.1. Designação das Autoridades Responsáveis

Fica formalmente designado como Gestor do Contrato e Fiscal Técnico o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Gonçalves-MG, o Diretor José Otávio Gusmão de Souza, ou quem vier a sucedê-lo formalmente no cargo, acumulando as atribuições de monitoramento operacional e administrativo devido à alta especificidade e relevância ambiental do objeto.

6.2. Atribuições do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Ao servidor responsável competem as seguintes atribuições e prerrogativas de controle:

• Acompanhamento Operacional: Monitorar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG, garantindo que o aterro sanitário mantenha suas portas abertas nos dias e horários pactuados.

• Auditoria de Pesagens: Conferir e validar diariamente, por amostragem ou rotina, a fidedignidade dos tíquetes de pesagem eletrônica emitidos pela Contratada, confrontando-os com os relatórios diários de viagem da frota de transporte do município.

• Controle Regulatório e Ambiental: Exigir e verificar periodicamente a manutenção da validade da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário e do Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP), reportando imediatamente à chefia do Executivo qualquer indício de suspensão ou penalidade ambiental sofrida pela Contratada.

• Análise de Documentação para Liquidação: Avaliar e homologar o relatório mensal consolidado enviado pela Contratada, exigindo a apresentação impressa de 100% dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema SINIR correspondentes ao período medido.

• Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e propor a aplicação de sanções contratuais se houver descumprimento de cláusulas operacionais.

6.3. Trâmite de Medição e Liquidação de Despesa

Para fins de faturamento e regular pagamento, o fluxo de gestão financeira adotará o seguinte rito obrigatório:

1. Apresentação do Faturamento: Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada protocolará o requerimento de pagamento acompanhado do relatório de pesagens do período e dos respectivos MTRs/SINIR.

2. Atesto Técnico: O Fiscal Técnico e Gestor, José Otávio Gusmão de Souza, analisará os documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Estando a

medição correta e os pesos líquidos validados, o servidor solicitará a Ordem de Serviço, emissão da Nota Fiscal pela Contratada, encaminhando o processo ao Setor de Compras para empenho e liquidação.

3. Correções de Inconsistências: Caso haja divergência nos pesos apurados ou falta de documentos ambientais obrigatórios, o Gestor rejeitará a medição, devolvendo os autos à Contratada para as devidas correções, interrompendo-se a contagem do prazo de pagamento até a regularização do protocolo.

7 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os procedimentos de apuração dos serviços executados, emissão de faturamento e efetivação do pagamento seguirão regras rigorosas de controle quantitativo e documental, vinculando a despesa pública ao resultado efetivamente entregue.

7.1. Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos de Gonçalves-MG será realizada de forma mensal, adotando-se os seguintes parâmetros:

• Unidade de Medida: A unidade de medida para fins de faturamento será a tonelada (t), apurada com até 4 (quatro) casas decimais. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, estimativas volumétricas, cubagens ou conversões teóricas.

• Apuramento do Peso Líquido: A quantidade de resíduos a ser faturada corresponderá à soma exata dos pesos líquidos registrados nos Tíquetes de Pesagem Eletrônica emitidos pela balança rodoviária da Contratada durante o mês de apuração, deduzidas as taras dos veículos transportadores do Município de Gonçalves-MG.

• Glosa de Pesagens Inválidas: Serão integralmente glosados da medição mensal os registros de pesagem que apresentarem rasuras, falta de assinatura do motorista municipal, ausência de identificação da placa do veículo ou que não possuam o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido via sistema SINIR.

7.2. Tramitação do Processo de Faturamento

Até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá protocolar junto ao Município de Gonçalves-MG o pedido de medição e faturamento, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

1. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), emitida em total consonância com o valor unitário por tonelada homologado na licitação, após emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gonçalves-MG;

2. Relatório Mensal Consolidado, contendo a listagem cronológica de todas as pesagens do período (data, hora, placa do veículo, número do tíquete e peso líquido);

3. Cópia de todos os Tíquetes de Pesagem emitidos no mês;

4. Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) correspondentes a cada lote de descarte, devidamente baixados e finalizados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR);

5. Comprovantes de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (CNDs do FGTS, INSS, Receita Federal, Trabalhista e Municipal) válidos para o mês de faturamento.

7.3. Prazo e Condições de Pagamento

• Prazo para Atesto Técnico: Após o protocolo integral da documentação de cobrança, o Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, José Otávio Gusmão de Souza, disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar, conferir as pesagens e solicitar a emissão da respectiva Ordem de Serviço ao Setor de Compras para emissão da Nota Fiscal pela Contratada, encaminhando o processo para liquidação financeira.

• Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo setor de tesouraria do Município por meio de transferência bancária ou ordem bancária eletrônica, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor técnico.

• Inconsistência Documental: Constatada qualquer divergência nos valores, erro na emissão da Nota Fiscal, falta de CNDs válidas ou ausência de relatórios obrigatórios, o prazo de pagamento será imediatamente interrompido. A contagem

do prazo será reiniciada somente após a regularização das pendências por parte da Contratada, não gerando qualquer direito a encargos financeiros, juros ou correção monetária contra o Município pelo período de atraso.

7.4. Do Reajustamento e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

7.4.2. Será considerado para efeito de reajuste a data base do orçamento.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por tonelada. Para garantir a segurança jurídica, a adequada execução técnica e a saúde financeira do contrato, as licitantes deverão atender integralmente às exigências de habilitação especificadas abaixo.

8.1. Habilitação e Qualificação Exigida

8.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

As empresas licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica e fiscal perante as três esferas de governo e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de:

• Inscrição e Atos Constitutivos: Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de alterações subsequentes, que comprovem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

• Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

• Regularidade Fiscal Conjunta: Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela RFB/PGFN), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
• Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
• Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2. Qualificação Técnica e Ambiental

Dada a alta complexidade ambiental e o caráter essencial do objeto, exigir-se-á a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante:
• Licenciamento Ambiental Válido: Apresentação da Licença de Operação (LO) ou equivalente, em plena validade, emitida pelo órgão ambiental estadual competente, autorizando expressamente o recebimento e disposição final de resíduos Classe II-A em aterro sanitário de sob responsabilidade da licitante.
• Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos em volumes compatíveis com a demanda de Gonçalves-MG.
• Responsabilidade Técnica: Apresentação de Certidão de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental, Civil ou Sanitarista) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que ateste a responsabilidade do profissional pela operação do aterro.
• Comprovação de Capacidade Operacional Remanescente: Apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, atestando que o aterro sanitário indicado possui capacidade operacional e vida útil remanescente compatíveis com o recebimento da quantidade estimada de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) toneladas anuais, sem prejuízo de suas demais operações e obrigações já assumidas.

• Cadastro no IBAMA: Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), quando exigível para a atividade para a atividade.

8.2. Prazo de Mobilização e Início dos Serviços

O planejamento temporal desta licitação reveste-se de caráter estratégico e inadiável, considerando o término definitivo da vigência do atual Contrato nº 039/2021 em 31 de dezembro de 2026. Para impedir qualquer solução de continuidade no recebimento do lixo urbano municipal, os prazos contratuais ficam fixados conforme as regras abaixo:

• Prazo de Mobilização: A licitante vencedora disporá de um prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para realizar toda a mobilização operacional interna, o cadastro das placas dos caminhões de Gonçalves-MG em seu sistema de balança e a parametrização do sistema SINIR para emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR).

• Início Imparável dos Serviços: A ordem de início de execução dos serviços será formalmente expedida com eficácia operacional e técnica programada para 01 de janeiro de 2027.

• Garantia de Transição Sem Vácuo: A Contratada assume a obrigação de disponibilizar a abertura das suas balanças e pátio de descarte para os caminhões da prefeitura a partir do primeiro dia do ano de 2027, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, após o devido processo administrativo.

9 — ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está valorada em R$178,05 (cento e setenta e oito reais e cinco centavos), valor unitário por tonelada, ou R$ 256.392,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), total estimado para 1440 toneladas anuais.

10 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, na seguinte rubrica:

02.11.01.18.541.0035.2069.3.3.90.39.00

11 — RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 A emissão e a responsabilidade técnica pelo Termo de Referência competem ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Gonçalves - MG, atuando como Área Requisitante.

11.2. Caberá ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Gonçalves - MG, José Otávio Gusmão de Souza, a consolidação e a emissão final do documento, garantindo que as exigências, quantidades, prazos, estimativas de preço e critérios de aceitação reflitam fielmente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as necessidades da Administração Pública de Gonçalves-MG.

11.3. Em observância ao princípio da segregação de funções, os agentes encarregados da condução da fase externa do certame (Pregoeiro, Agente de Contratação e Comissão) não responderão pela elaboração do Termo de Referência, limitando-se a avaliar a sua conformidade formal com as regras editalícias.

Gonçalves, 10 de novembro de 2026.

José Otavio Gusmão de Souza
Diretor de Meio ambiente, Agricultura e Pecuária de Gonçalves-MG.

PEDIDO Nº 000236/2026	Local do Pedido **11.01 - Departamento De Agricultura**	Data da Cotação **06/11/2026**

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Tonelada	1.440	5	178,0520	256.394,88

TOTAL **256.394,88**

Responsavel